

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

COMPRASGOV Nº 90005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

UASG – 930052 - Câmara Municipal de Guaíra

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

05/11/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Local: No site www.gov.br/compras

Objeto			
Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Guaíra conforme especificações do Termo de Referência, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
Valor estimado			
R\$ 292.800,72 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais e setenta e dois centavos)			
Modo de Disputa		Instrumento Contratual	
Aberto e Fechado		Termo de Contrato	
Registro de Preços?	Vistoria*	Garantia de Execução	Critério de Julgamento
NÃO SE APLICA	SIM	NÃO SE APLICA	Menor preço global (por grupo)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO DE HABILITAÇÃO) *			
Requisitos Básicos: -Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista (Sicaf); -Habilitação Econômica; - Consulta CNJ; - Consulta do CNEP e CEIS; - Consulta do TCE/PR.		Requisitos Específicos: Habilitação técnica; Habilitação complementar;	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Catálogo?	
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	PROVA DE CONCEITO/CATÁLOGO	
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até 17h do dia 28/10/2024 para o endereço compras@guaira.pr.leg.br		Até 17h do dia 28/10/2024 para o endereço compras@guaira.pr.leg.br	
Observações Gerais:			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Guaíra pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras , selecionando a Unidade Compradora nº "930052". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.			
O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação.			
A especificação técnica do(s) item(ns) no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITEM(NS)) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Edital.			

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, sediada à Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra-PR, representada por seu Presidente, Adriano Cezar Richter, conforme autorização expedida no Processo Administrativo nº 16/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra-PR; e pelas demais legislação aplicável, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR GRUPO)**.

1.1. É pregoeiro da Câmara Municipal de Guaíra: Tiago Tsugio Tsuneto, designado pela Portaria nº 12/2024 de 08 de janeiro de 2024, publicada na edição 2935, no Diário Oficial do Município de Guaíra, em 09 de janeiro 2024.

1.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h30MIN DO DIA 05/11/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08h30MIN DO DIA 05/11/2024

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: camara@guaira.pr.leg.br.

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Câmara Municipal de Guaíra - www.guaira.pr.leg.br, no link Transparência – Suprimentos - Licitações Gerais, bem como no endereço: www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados.

1.6. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores, acessível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guaíra - www.guaira.pr.leg.br, no link Transparência – Suprimentos - Licitações Gerais, bem como no endereço: www.gov.br/compras.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Guaíra conforme especificações do Termo de Referência, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.
- 2.3.** A licitação é formada por **grupo único**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem
- 2.4.** A proposta que consignar preço, unitário ou global, superior ao fixado por este edital será desclassificada.
- 2.5.** O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às **17h:00min do dia 28/10/2024**, por qualquer cidadão ou licitante. (Observação: Em virtude do Decreto Legislativo 10/2024 os **dias 30 e 31 de outubro não serão dias úteis** na Câmara Municipal)
- 3.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa e número do CNPJ, quando couber, telefone, endereço eletrônico e/ou fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Guaíra, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 12h, 13h30 às 17h, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: compras@camaraguaira.pr.gov.br.
- 3.3.** A impugnação será julgada em até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada e disponibilizada no sítio da Câmara Municipal de Guaíra - www.guaira.pr.leg.br, no link **Transparência>>Suprimentos>>Licitações Gerais**, bem como no endereço: www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados. A decisão e/ou resposta referente a adoção de providências ou impugnação, junto com o requerimento que lhe deu origem, passarão também a integrar os autos do processo.
- 3.4.** Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.
- 3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.7.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
- 4.1.1.** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.1.2.** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.1.3.** Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 4.1.4.** Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Câmara Municipal de Guaíra e/ou Município de Guaíra;
- 4.1.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.6.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 4.1.7.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Câmara Municipal de Guaíra, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público deste órgão, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.1.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema a Câmara Municipal de Guaíra, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. No item exclusivo (casou houver) a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Se a licitante participante não for microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.15. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.16. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.17. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca e Modelo;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Câmara Municipal de Guaíra e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para o item (grupo único)**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.10. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.12. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.13. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.14. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.15. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

9.17. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências

para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.19. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.23. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.24. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.25. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.26. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório.

11.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços equalizada/ajustada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Câmara Municipal de Guaíra.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL (GRUPO ÚNICO)**.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4, subitem 4.1 e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

- 14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 14.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 14.1.4.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- 14.1.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 14.3.** A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 14.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições deste edital.
- 14.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 14.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.7.5.** Apresentar desconformidade com quais outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 14.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 14.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 14.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 14.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/**prova de conceito**, o licitante

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.9. Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

15.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme disciplinado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

15.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do **conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**.

15.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

15.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.14.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses previstas no artigo 64 da Lei 14.133/2021.

15.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 15.13.1**.

15.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.20. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.20.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

17.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

18. ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1. Após a homologação da licitação, o Contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.3. O licitante vencedor terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do instrumento de Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Guaíra.

18.4. A pessoa que assinar a ata e o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.6. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta vencedora do certame.

18.7. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, ou seja, apresentar certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, sob pena da contratação não se concretizar.

18.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes no cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a vencedora ficará dispensada da apresentação das mesmas no momento da assinatura do contrato.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A dotação orçamentária destinada à presente contratação já se encontra devidamente especificada no **Termo de Referência**, que integra este edital como anexo.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.8. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.9. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.10. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.11. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.12. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. Fraudar a licitação;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 20.1.7.8.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.7.9.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.7.10.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.7.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://camaraguaia.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I – Termo de Referência e ETP (Demais anexos do termo de referência);

21.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

21.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

21.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Guairá – PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guairá, 16 de outubro de 2024

Adriano Cezar Richter
Presidente da Câmara Municipal de Guairá
Gestão 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 16/2024 – LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Guaíra conforme especificações do Termo de Referência, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
Item	Qtd	Unid	Produto	Catmat/ Catserv	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	LICENÇA	Licença Vitalícia de Software; voltado para gerenciamento de áudio e microfones; gerenciamento de vídeo (gravação e transmissão ao vivo); gerenciamento e controle de votação eletrônica; gerenciamento de painel eletrônico; gerenciamento de arquivos relatórios e economia de papéis módulo de gestão de áudio e vídeo. Atualizações pelo período mínimo de 2 anos.	27472	R\$ 20.198,32	R\$ 20.198,32
2	1	UNIDADE	Processador Central de Controle de Microfones	150925	R\$ 18.585,96	R\$ 18.585,96
3	11	UNIDADE	Base de Microfone com Votação	287166	R\$ 6.752,02	R\$ 74.272,22
4	1	UNIDADE	Base de Microfone Tribuna	287166	R\$ 5.328,09	R\$ 5.328,09
5	1	UNIDADE	Switch de Rede	618778	R\$ 3.703,05	R\$ 3.703,05
6	3	UNIDADE	Câmera de Vídeo PTZ	608702	R\$ 14.994,30	R\$ 44.982,90
7	3	UNIDADE	Suporte de Câmera de Vídeo PTZ	615904	R\$ 334,73	R\$ 1.004,19
8	3	UNIDADE	Conversor NDI/HDMI	407087	R\$ 3.524,74	R\$ 10.574,22
9	1	UNIDADE	Mesa de Som Digital	602679	R\$ 9.074,96	R\$ 9.074,96
10	1	UNIDADE	Processador de Áudio Digital	150925	R\$ 7.820,90	R\$ 7.820,90
11	2	UNIDADE	Caixas Acústicas - TIPO 1	458372	R\$ 9.875,80	R\$ 19.751,60
12	2	UNIDADE	Caixas Acústicas - TIPO 2	485465	R\$ 6.866,00	R\$ 13.732,00
13	1	UNIDADE	Amplificador de Áudio	618698	R\$ 7.969,40	R\$ 7.969,40
14	1	UNIDADE	Monitor 86 Polegadas	485404	R\$ 13.735,61	R\$ 13.735,61
15	3	UNIDADE	Suporte Fixo para Monitor	470758	R\$ 1.063,41	R\$ 3.190,23
16	1	UNIDADE	Rack para Instalação de Equipamentos	438567	R\$ 3.987,75	R\$ 3.987,75
17	1	UNIDADE	Cabos e demais Acessórios para Instalação	21687	R\$ 4.213,51	R\$ 4.213,51

18	1	SERVIÇO	Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento Inicial	21172	R\$ 17.733,81	R\$ 17.733,81
19	36	HORAS	Horas Técnicas pós-implantação; para serviços de atendimento técnico sob demanda. Suporte técnico continuado e treinamento continuado. Personalização e customização dos softwares contratados.	21172	R\$ 359,50	R\$ 12.942,00
TOTAL						R\$ 292.800,72
Atenção: O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.						

- 1.2. As especificações do objeto estão detalhadas no **Anexo I - A**, deste Termo de Referência.
- 1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 11, da Resolução 02/2023, da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 292.800,72 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais e setenta e dois centavos)**, conforme apostos na tabela acima.
- 1.5. O tipo de licitação deverá ser o **MENOR VALOR GLOBAL**, obtido durante a disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste instrumento.
- 1.5.1. O objeto desta contratação não será parcelado em itens. A fundamentação para o não parcelamento pode ser consultada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao presente Termo de Referência (TR).
- 1.6. Todas as despesas relativas à prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A fundamentação da **Necessidade de Contratação** encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 3.1. A fundamentação e descrição dos **Requisitos da Contratação**, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4. VISITA FACULTATIVA

- 4.1. Os licitantes poderão facultativamente, vistoriar o objeto da contratação, no local da prestação dos serviços e instalação dos itens: Câmara Municipal de Guaíra-Paraná, endereço Praça do João XXIII, 200, Centro, Guaíra-Paraná, CEP 85.980-000, em horário previamente agendado pelo telefone: **(44) 920018307**, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, com a diretoria administrativa da Câmara, na pessoa do **Sr. Adalton**.
- 4.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições do local e tornar registrado o pleno conhecimento da(s)

proponente(s) acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da Câmara Municipal de Guaíra.

4.3. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria pelo licitador, conforme modelo **Anexo I - B**.

4.4. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme **Anexo I - C**.

4.5. A realização da vistoria **não é condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas**.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. A proposta do licitante deverá ser apresentada com o detalhamento descrito no MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, anexo ao edital, de maneira a demonstrar o orçamento detalhado de todos os materiais e serviços a serem executados, discriminando marca, fabricante e modelo, contendo os quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, e o valor total global (grupo único).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS POR CATÁLOGOS PARA OS ITEM 02 A 16.

6.1. A licitante provisoriamente vencedora, com lances de menor preço deverá “obrigatoriamente” apresentar **juntamente com a proposta reajustada** - sob pena de desclassificação - Catálogo do Item ofertado, emitido pelo fabricante, ou impressas do site do próprio fabricante.

6.1.1. Os participantes deverão informar em sua proposta a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

6.2. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o objeto e comprovação dos requisitos técnicos, devendo conter no mínimo as especificações constantes deste termo de referência, sob pena de desclassificação;

6.3. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, prazo de garantia, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

6.4. Os catálogos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

6.5. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

6.6. Os catálogos deverão fazer referência, colocando em destaque o nome da empresa e o item ofertado de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade no trabalho de identificação;

6.7. Na análise dos catálogos, a Equipe de Contratação da Câmara, caso houver necessidade, poderá solicitar ao servidor Técnico da TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Guaíra para auxiliar na conferência dos catálogos e elaborar parecer (atende ou não atende), descrevendo os motivos de não aceitação do(s) produto(s) cotado(s);

6.8. Serão acatados pela Equipe de Contratação da Câmara, o parecer emitido pelo Técnico do Setor de

Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Guaíra.

6.9. Considerar-se-á **DESCCLASSIFICADA a Licitante que tiver os produtos do catálogo reprovados ou que deixar de apresentar o catálogo**; devendo ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação do catálogo. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA PROVA DE CONCEITO E CONFORMIDADE DO SISTEMA

7.1. De modo a comprovar a aderência do objeto às especificações definidas neste Termo de Referência, será realizada Prova de Conceito, **nos termos do art. 17, §3º da Lei 14.133/21** em conformidade com as cláusulas abaixo:

7.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação, ainda na fase de julgamento, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, realizar a apresentação da Prova de Conceito, em local, dia e horário definidos na convocação.

7.3. A Prova de Conceito consistirá em:

7.4. A automação de um processo teste, de escopo reduzido, demonstrando minimamente a solução ofertada;

7.4.1. Itens mínimos para a Prova de Conceito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Licença Vitalícia de Software ; voltado para gerenciamento de áudio e microfones; gerenciamento de vídeo (gravação e transmissão ao vivo); gerenciamento e controle de votação eletrônica; gerenciamento de painel eletrônico; gerenciamento de arquivos relatórios e economia de papéis módulo de gestão de áudio e vídeo.	01
02	Processador Central de Controle de Microfones	01
03	Base de Microfone C/ Votação	02
05	Switch de Rede	01
06	Câmera de Vídeo PTZ	02

7.4.2. **O licitante deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades do sistema aos avaliadores durante a Prova de Conceito.**

7.4.3. **Para a Prova de Conceito a Câmara Municipal de Guaíra poderá fornecer:**

7.4.4. Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;

7.4.5. Ponto de energia elétrica (110V);

7.4.6. Um ponto de acesso à internet via wi-fi ou cabo de rede ethernet, sem bloqueios ou restrições.

7.4.7. Monitor com entrada HDMI/VGA para simulação do painel de votação.

7.4.8. Nesta Prova de Conceitos objetiva-se a verificação das funcionalidades do software, assim como a aplicações e controle dos microfones e câmeras de vídeo. Desta forma a prova irá consistir em verificação das funcionalidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

7.5. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela **Comissão Técnica de Avaliação**, composta pelos servidores da Câmara Municipal de Guaíra.

7.6. **Durante a Prova de Conceito serão avaliadas as seguintes funcionalidades:**

ITEM	FUNCIONALIDADE:	SITUAÇÃO Atende/ Não atende
01	Integração com o sistema de tramitação de processos (SAPL).	

	Leitura e Envio de arquivos.	
02	O sistema deve comportar futura expansão de bases de votação , caso seja necessário.	
03	O sistema de microfones, quando necessário, deverá funcionar independentemente da utilização de software ou do servidor central de controle e processamento.	
04	O sistema oferecerá a possibilidade de realização de votações abertas ou secretas , com as informações sendo transmitidas instantaneamente para o painel eletrônico e registradas em relatórios detalhados.	
05	O sistema permitirá que os vereadores realizem login no sistema , confirmem presença, emitam seus votos durante as deliberações e acompanhem em tempo real o resultado de cada projeto em votação.	
06	Informações que devem aparecer no painel eletrônico: lista de presença, um cronômetro para monitorar o tempo das sessões, além da capacidade de inserção de vídeos ou imagens para fins de compartilhamento e apresentação.	
07	Todo o controle das votações deverá ser realizado através de um software controlador das bases de votação dos participantes e fazer o gerenciamento das mesmas.	
08	O software de votação e controle deverá ser configurado para atender ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra , nas sessões plenárias. Link do Regimento Interno para conferência, (https://www.guaira.pr.leg.br/institucional/regimento-interno/2016/regimento-interno-versao-consolidada/view).	
09	Permitir habilitar a opção de identificação nas bases de microfone/votação aos participantes para que esses possam fazer seu registro através da sua senha numérica ou biometria, alternativamente com ao menos uma dessas opções.	
10	Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema , executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador.	
11	Para fácil visualização do sistema, o software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.	
12	O painel eletrônico deve permitir a configuração de layouts específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.	

13	O sistema deverá contar com a função de transmissão ao vivo para plataformas como Youtube e Facebook , de forma simultânea, contemplando API de comunicação com tais portais, sendo toda configuração realizada por meio do software fornecido pela contratada.	
14	O software de gerenciamento de gravação e streaming deverá contar com configurações gráficas , como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.	
15	O sistema em tela deverá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato Picture-in-picture no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a).	
16	O software deverá possuir a função de multi visualização de fontes e status de vídeo (útil para visualizar todas as fontes de vídeo ao mesmo tempo, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas entradas de imagem).	
17	O software deverá possuir recursos para o controle das funções de movimento das câmeras PTZ (pan/tilt/zoom/foco) , independente do uso da controladora PTZ.	
18	O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.	
19	O processador Central de Controle de Microfones é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deverá fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone) .	
20	Processador Central de Microfones - Saída de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR.	
21	Processador Central de Microfones - Display de LED ou LCD para visualização ou botões físicos para seleção do modo de operação , sem a necessidade de ajuste ou seleção por software (automático, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações);	
22	Processador Central de Microfones - possuirá montagem em Rack 19" : Máximo 2U de altura.	
23	O processador central de microfones deverá ter: Capacidade para até 80 Microfones: O sistema suporta até 80 microfones conectados. Sendo que para este projeto serão utilizados 12 microfones. Conexões USB ou Ethernet: A conexão ao computador pode ser	

	feita via cabo USB ou ETHERNET, possibilitando a integração com sistemas de controle e monitoramento externos.	
24	Base de Votação - Opção de autenticação por senha numérica ou biometria ou cartão NFC.	
25	Base de Votação - Botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD.	
26	Base de Votação - Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base, e conexão em série.	
27	Base de Votação - Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar.	
28	As câmeras deverão operar de forma integrada com o sistema de áudio, permitindo a automação de recursos de vídeo , como foco automático nos participantes por meio de detecção de voz e inserção automática de legendas (GC de vídeo), dispensando intervenção manual por parte do operador.	
29	Saída sinal de vídeo NDI (Network Device Interface) para facilitar o compartilhamento via rede .	
30	O software responsável pela gravação do vídeo deverá possuir configuração para qualidade de Vídeo Full HD 1080p ou superior.	
31	Câmara de Vídeo - Deverá ser demonstrado a qualidade FULL HD 1080p ou superior, assim como a funcionalidade do zoom óptico de no mínimo 12x , permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza.	
32	Controle de prioridade de microfones : Deve ser possível configurar prioridade para microfones específicos, como do presidente ou de vereadores, independente da ordem de solicitações.	
33	Gerenciamento de tempo de uso dos microfones : O sistema deve permitir o controle de tempo de fala para os participantes, com alertas visuais ou sonoros quando o tempo estiver se esgotando.	
34	Gravação e arquivamento automático de sessões : Função de gravação automática de áudio e vídeo das sessões, com possibilidade de arquivamento em servidores locais ou em nuvem.	
35	Relatórios detalhados de participação e votação : Geração automática de relatórios de presença, votos e deliberações de cada sessão, exportáveis em formatos como PDF ou Excel.	
36	Alerta de quórum mínimo : O sistema deverá emitir um alerta quando o número de vereadores presentes for inferior ao quórum mínimo para deliberação.	
37	Gestão de permissão e acessos : O sistema deve permitir a criação de perfis de acesso com diferentes permissões, como administrador, operador e vereador, garantindo que cada um tenha acesso apenas às funcionalidades necessárias.	
38	Segurança e criptografia de dados : O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas	

	votem no lugar de outras e possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.	
39	Eliminação de papéis: deverá ser capaz de trazer para a sessão nos dispositivos dos usuários (tablets ou notebooks) os documentos relevantes a cada etapa, relacionados à discussão de projetos e proposições.	
40	Segurança: Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.	

7.7. Considera-se eliminado na Prova de Conceito o licitante que:

7.7.1. NÃO CONSEGUIR DEMONSTRAR de forma clara e objetiva, a funcionalidade exigida neste Termo de Referência e solicitada pela equipe de avaliação durante a prova de conceito, OU;

7.7.2. NÃO REALIZAR a automação de processo exigida corretamente.

7.7.3. NÃO COMPARECER à prova de conceito em data e horário informado na convocação.

7.8. No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;

7.9. A prova de conceito será realizada, de **FORMA PRESENCIAL**, em data e hora a ser oportunamente informada aos licitantes, via chat do Compras.gov, no plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, nº 200, Guaíra - PR, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

7.10. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto à Câmara Municipal de Guaíra com antecedência, de no mínimo, 1 dia útil do seu início.

7.11. O acompanhamento dos procedimentos de aferição ficará limitado à participação de dois representantes de cada licitante.

7.12. Eventuais despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito serão de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.13. Todo e qualquer custo de equipamento, software e equipe técnica disponibilizados para a realização da prova de conceito é de responsabilidade da proponente.

7.14. Em se tratando dos softwares, **NÃO SERÃO ACEITAS** versões, correções ou afins em estágios de testes (versões alfa e beta, release candidates, early availability, etc).

7.15. A fase de preparação e execução (avaliação) da prova de conceito poderá ter duração máxima de 5 (cinco) dias úteis.

7.15.1. A proponente deverá iniciar a fase de execução assim que concluir a preparação do ambiente.

7.16. As falhas observadas, durante a apresentação/prova de conceito **que não comprometerem a operação plena ou a qualidade esperada** de maneira significativa deverão ser sanadas dentro do prazo de duração da fase de avaliação (item 7.15).

7.16.1. A não correção das falhas será passível de desclassificação da proponente.

7.17. Realizada a Prova de Conceito, será elaborado relatório conclusivo, que será publicado em até 5 (cinco) dias úteis, que informe se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.17.1. Caso o Relatório indique que as amostras estão em total conformidade (100% dos requisitos) com as especificações técnicas exigidas, a proponente será classificada.

7.17.2. O Relatório de Avaliação da Prova de Conceito será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal e o pregoeiro informará o link no chat do Compras.gov para conhecimento de todos os licitantes interessados.

7.18. O licitante deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades do sistema aos avaliadores durante a Prova de Conceito.

7.19. O licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da Prova de Conceito.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.1. A solução pretendida tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e softwares de automação para o Gerenciamento Técnico do Plenário (áudio, vídeo, transmissão via internet, painel de votação) através de Sistema de Conferência, incluídos instalação, configuração, treinamento e suporte técnico.

8.1.2. Deverão ser observadas todas as considerações feitas no Estudo Técnico Preliminar, principalmente aqueles referentes ao Requisitos da Contratação, item 5 do ETP.

8.1.3. Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação será necessário observar:

8.1.3.1. Os equipamentos a serem fornecidos devem ser capazes de funcionar em conjunto, de forma a permitir o perfeito funcionamento do sistema.

8.1.3.2. Os equipamentos e acessórios que compõem o sistema de automação, deverão ser entregues, instalados e configurados no prazo de até 30 dias, no seguinte endereço: Praça João XXIII, nº 200 – Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980-000.

8.1.3.3. Os serviços serão prestados durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Guaíra, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas.

8.1.3.4. Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

8.1.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e estar disponíveis para venda pelo fabricante no momento do fornecimento, conforme descritivo no termo de referência, fornecer mão de obra especializada para a instalação e fornecer e materiais, componentes elétricos, eletrônicos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com os equipamentos.

8.1.3.6. Considerando que as instalações e montagens dos equipamentos de som possuem uso e potência, que podem ser conectados a tomadas de energia elétrica da instalação elétrica existente, não será necessário a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela empresa.

8.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.2. DO SEGURO GARANTIA

8.2.1. Não será aplicado a previsão de garantia, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021, dado não foram identificados riscos ou prejuízos à prestação dos serviços que necessitem de calços financeiros.

8.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

8.4. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.5. O prazo de entrega dos bens, incluindo a instalação, é de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra enviada pela Câmara Municipal de Vereadores ao fornecedor.

8.6. Caso não seja possível a entrega ou instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.7. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Praça João XXIII, nº 200 – Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980-000.

8.8. Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

8.9. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, instalação e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

8.10. Os equipamentos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência, e serem da mesma marca e modelo ofertados e aprovados.

8.11. Após a conclusão dos serviços deverá ser entregue termo de garantia dos equipamentos.

9. DA GARANTIA DOS ITENS

9.1. O prazo de garantia dos serviços, equipamentos fornecidos e componentes a eles associados, como cabos, conectores e demais dispositivos acessórios, somados os prazos de garantia legal e contratual, é de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se foro caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

9.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das sessões plenárias durante a execução dos reparos.

9.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.3. A Contratada deve assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos;

9.4. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por período maior e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, 31º).

10.1.9. Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (art. 44, 31º).

10.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

10.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2.2. Nos termos do item 10.2.1, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

10.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. DO RECEBIMENTO

10.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, contado do após recebimento integral do objeto e do ateste das faturas/notas fiscais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, da forma:

10.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.3.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor.

10.3.1.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. DO PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, em até **30 dias** após o ateste da fatura/nota fiscal.

10.4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, o faturamento do objeto entregue (nota fiscal) e demais documentos necessários à comprovação de regularidade da CONTRATADA (certidões negativas de regularidade fiscal).

10.4.3. A CONTRATADA deverá enviar notas fiscais/faturas e demais documentos de regularidade, em até 3 dias úteis após a comprovação de disponibilidade total do objeto, quando do início do contrato.

10.4.4. A CONTRATADA deverá protocolar, após a entrega e comprovação da disponibilidade do objeto para o período do contrato, requerimento de pagamento junto à Câmara Municipal de Guaíra, salvo se o CONTRATANTE indicar outro procedimento.

10.4.5. O pagamento será efetuado após aceitação do recebimento provisório e definitivo e, posterior ateste das faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

10.4.6. Havendo erro na apresentação das faturas/notas fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.4.7. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações.

10.4.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.5. DAS SANÇÕES

10.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.5.2. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

10.5.3. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.5.4. c) der causa à inexecução total do contrato;

10.5.5. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.5.6. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.5.7. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.5.8. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.5.9. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.5.11. I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5.12. II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5.13. III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.14. IV) Multa:

10.5.15. (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.5.16. (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.5.17. (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.5.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.19. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.5.25. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.26. b) as peculiaridades do caso concreto;

10.5.27. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.28. d) os danos que dela provierem para o Contratante;

10.5.29. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5.30. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.5.31. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.32. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.33. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.5.34. A notificações objeto do presente caput, será efetuada e encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

10.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

10.6.2. Solicitar o objeto contratado e também recebê-lo, conforme o descrito neste Termo de Referência;

10.6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do objeto, por agentes públicos designados;

10.6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

10.6.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do termo de referência e do contrato;

10.6.6. Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação;

10.6.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.6.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor designado;

10.6.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

10.6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.7.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta.

10.7.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA.

10.7.3. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.7.4. Fornecer os itens, equipamento e licença de software de acordo com esse Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções prevista.

10.7.4.1. Se o objeto licitado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à Contratada.

10.7.5. Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos critérios técnicos e de segurança necessários, utilizando a mão de obra de profissionais especializados, com todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

10.7.6. Após a instalação dos Sistemas de Gerenciamento, realizar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.

10.7.7. Demonstrar a correta utilização e funcionalidades dos equipamentos e do software instalados.

10.7.8. Manter os locais de execução dos serviços em perfeito estado de limpeza, durante a execução e ao término dos serviços.

10.7.9. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, apresentar os documentos (Notas Fiscais) e certificados que comprovem a origem e as especificações dos componentes, peças e insumos a serem aplicados no objeto desta licitação.

10.7.10. A Contratada, por ocasião da prestação dos serviços, deverá apresentar nota fiscal em que conste a especificação dos serviços prestados e/ou itens fornecidos, quantidade, preço unitário e valor total.

10.7.11. Cumprir o prazo para execução de serviços indicado na Autorização para Prestação de Serviços.

10.7.12. A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7.14. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros, CREA, Código Civil e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto.

10.7.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.7.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante/Câmara, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.7.17. Nomear representante responsável pelos serviços, na figura de preposto, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este representante terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (fiscal da Câmara) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

10.7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.19. Apresentar, no início da prestação dos serviços objeto deste contrato, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do respectivo serviço, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná, e a nova ART deverá ser apresentada a cada eventual prorrogação contratual, com validade pelo período correspondente.

10.7.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7.21. A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

10.7.22. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste termo de referência.

10.7.23. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas em lei.

10.7.24. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

10.7.25. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante e execução do objeto.

10.7.26. Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Guaíra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.7.27. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato.

10.7.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.7.29. Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido em Edital, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (GRUPO ÚNICO)**.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.1. SICAF;

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.2.4. Cadastro do TCE/PR de impedimento de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12. Habilitação Jurídica:

11.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.12.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971.

11.12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL e ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva

legislação de regência.

11.14. Qualificação Econômica Financeira

11.14.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.14.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.14.1.2. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

11.14.1.3. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação

11.14.2. Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

11.14.3. Comprovação de Capital Social ou o valor de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.15. Habilitação Técnica:

11.15.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento/prestação de serviço compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

11.15.1.1. **Observação:** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. Além disso, deve conter indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços continuados. Essas informações estão sujeitas a verificação de sua veracidade.

11.15.2. **CERTIDÃO DE REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho Pertinente, **da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s)**, em seus respectivos órgãos, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação;

11.15.2.1. **Observação:** A empresa licitante e os seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no **CREA do Estado do Paraná o outro Conselho Pertinente**, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional.

11.15.3. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, a comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão, profissional(is) de nível superior, com formação superior nas áreas com formação em engenharia elétrica, ou eletrônica, ou telecomunicações ou computação, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, ou outro Profissional Equivalente, legalmente

reconhecido pela entidade do Conselho de Classe competente, nos termos da legislação aplicável, na área relacionada com o objeto a ser contratado detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** com registro do(s) atestado(s) apresentado(s), por execução de serviço compatíveis com o objeto desta licitação;

11.15.3.1. Comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas.

11.15.3.1.1. Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;

11.15.3.1.2. No caso de sócios deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração;

11.15.3.1.3. No caso de prestador de Serviços, Contrato de prestação de serviços;

11.15.3.1.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

11.15.3.1.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT.

11.15.3.2. OBSERVAÇÃO 1: As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

11.15.3.3. OBSERVAÇÃO 2: O profissional acima elencado poderá ser substituído, nos termos do art. 67, §6, da Lei nº 14.133, 01 abril de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.

11.15.3.4. OBSERVAÇÃO 3: Durante a execução dos servidos elencados neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços realizados em nome da Contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

11.15.3.5. Apresentação do TERMO DE VISTORIA (Anexo I – B) OU A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA (Anexo I – C) é um documento indispensável para fins de habilitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

12.1.1. ITEM 01

12.1.2. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

12.1.3. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo

12.1.4. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.4700 Aquisição de Software de Base

12.1.5. ITEM 07, 15, 17

12.1.6. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

12.1.7. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo

12.1.8. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.1700 Mat. de Processamentos de Dados

12.1.9. ITENS 18

12.1.10. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

12.1.11. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

12.1.12. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.5700 Serviços de Processamento de Dados

12.1.13. ITENS 19

12.1.14. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

12.1.15. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

12.1.16. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0800 Manutenção de Software.

12.1.17. ITENS 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13

12.1.18. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001

12.1.19. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente

12.1.20. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.3300 Equipamentos de áudio, vídeo e foto

12.1.21. ITENS 05, 06, 08, 14

12.1.22. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001

12.1.23. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente

12.1.24. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.3500 Equip. de Processamento de Dados

12.1.25. ITENS 16

12.1.26. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001

12.1.27. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente

12.1.28. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.4200 Mobiliário em geral.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I - A DO TERMO DE REFERÊNCIA **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO**

1.1. A relação entre a demanda compreende a implementação de um abrangente Sistema de Conferência e Gerenciamento Técnico de Plenário (áudio e vídeo, transmissão via internet, painel de votação, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra), dimensionado para 11 (onze) vereadores e 1 (uma) tribuna, e demais eventos realizados pelo Poder Legislativo de Guaíra. Este projeto inclui o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços, visando viabilizar as funcionalidades e recursos detalhadamente descritos abaixo. Além disso, deverá ser oferecido treinamento, para garantir o pleno funcionamento e a eficiência operacional do sistema implementado.

1.2. SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E MICROFONES:

1.2.1. Almeja-se a implementação de um sistema de microfones gerenciáveis para atender às necessidades do plenário, dimensionado para atender a atual demanda de 11 vereadores e 01 (uma) tribuna. O sistema deve comportar futura expansão de bases de votação, caso seja necessário. Este sistema garantirá o controle e autonomia ao Presidente sobre as demais bases de microfone, possibilitando a gestão eficiente das intervenções dos parlamentares. Adicionalmente, será disponibilizado um software dedicado para a gestão de vereadores, controle de solicitação de palavra e administração do tempo por meio de um cronômetro integrado.

1.2.2. Destaca-se ainda que o sistema de microfones, quando necessário, deverá funcionar independentemente da utilização de software ou do servidor central de controle e processamento, assegurando a utilização do espaço em eventos fora de sessão, que se faça necessário o uso exclusivo de microfones e captura de áudio, sem contar com os recursos de gerenciamento destacados anteriormente, como controle de solicitação de palavra e cronômetro.

1.3. SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE VÍDEO (GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO):

1.3.1. Almeja-se a implementação de um sistema abrangente para gravação e transmissão ao vivo, com suporte para plataformas como Youtube e Facebook. Este sistema contempla o uso de três câmeras de vídeo do tipo PTZ, garantindo uma qualidade visual excepcional. As câmeras deverão operar de forma integrada com o sistema de áudio, permitindo a automação de recursos de vídeo, como foco automático nos participantes por meio de detecção de voz e inserção automática de legendas (GC de vídeo), dispensando intervenção manual por parte do operador.

1.3.2. Além disso, será adotado o sinal de vídeo NDI (Network Device Interface) para facilitar o compartilhamento via rede. O NDI é um protocolo de transmissão de vídeo sobre IP que permite a transmissão de sinais de vídeo de alta qualidade em tempo real pela rede local. Com essa tecnologia, é possível transmitir o sinal de vídeo diretamente para outros dispositivos compatíveis na rede, eliminando a necessidade de cabos físicos adicionais e simplificando a configuração do sistema de transmissão. Isso proporciona uma solução flexível, escalável e de baixa latência para a distribuição de conteúdo audiovisual em ambientes profissionais.

1.4. SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA:

1.4.1. Almeja-se a implementação de um sistema de votação eletrônica integrado com as bases de microfone gerenciáveis, visando proporcionar aos vereadores uma experiência eficiente e segura durante as sessões legislativas. Este sistema permitirá que os vereadores realizem login no sistema, confirmem presença, emitam seus votos durante as deliberações e acompanhem em tempo real o resultado de cada projeto em votação.

1.4.2. Além disso, o sistema oferecerá a possibilidade de realização de votações abertas ou secretas,

com as informações sendo transmitidas instantaneamente para o painel eletrônico e registradas em relatórios detalhados. Essa abordagem integrada garantirá uma gestão transparente e ágil dos processos de votação, contribuindo para a eficiência e transparência das atividades legislativas.

1.5. SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PAINEL ELETRÔNICO:

- 1.5.1.** O sistema de gerenciamento do painel eletrônico visa não apenas a exibição e controle das votações, mas também a apresentação de outras informações essenciais durante as sessões legislativas. Essas informações incluem a lista de presença, um cronômetro para monitorar o tempo das sessões, além da capacidade de inserção de vídeos ou imagens para fins de compartilhamento e apresentação. Adicionalmente, busca-se a funcionalidade de criação e customização dos painéis de exibição para cada etapa da sessão, garantindo uma experiência adaptável e personalizada.
- 1.5.2.** O conteúdo do painel eletrônico será distribuído para dispositivos de saída de vídeo, incluindo ainda a distribuição para 02 (dois) televisores já adquiridos pela Câmara em processo anterior, cuja instalação deverá estar contemplada no presente processo, integrando os referidos equipamentos ao restante do sistema. Essa configuração proporcionará uma visualização clara e ampla do conteúdo exibido, garantindo uma comunicação eficaz e dinâmica durante as atividades legislativas.

1.6. SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, RELATÓRIOS E ECONOMIA DE PAPÉIS:

- 1.6.1.** Este módulo deverá proporcionar a criação e administração de sessões legislativas, permitindo a inclusão e extração de documentos pertinentes. Além disso, deverá possibilitar a geração de relatórios personalizados referentes à sessão em questão. Destaca-se também a necessidade e capacidade de integração com o sistema de tramitação de processos (SAPL), garantindo uma sincronização eficiente entre os diferentes aspectos do trabalho legislativo. Essa funcionalidade deverá oferecer uma abordagem abrangente e integrada para a gestão documental e elaboração de relatórios, contribuindo para a eficiência e transparência dos processos legislativos.
- 1.6.2. ELIMINAÇÃO DE PAPÉIS:** Adicionalmente, o módulo de economia de papéis deverá ser capaz de trazer para a sessão nos dispositivos dos usuários os documentos relevantes a cada etapa, relacionados à discussão de projetos e proposições. Esses documentos deverão ser disponibilizados nos dispositivos dos usuários, seja em equipamentos já adquiridos pela Câmara, como tablets ou notebooks, ou em dispositivos que futuramente serão adquiridos. Essa disponibilização digital deverá reduzir a necessidade de impressões físicas, promovendo a sustentabilidade e a economia de recursos. O sistema deverá também assegurar que todos os documentos sejam acessíveis de forma intuitiva e rápida, garantindo que os participantes das sessões tenham acesso imediato às informações necessárias para a tomada de decisões informadas. Em resumo, o módulo deverá proporcionar uma experiência eficiente e ecologicamente responsável na gestão de documentos durante as sessões legislativas.
- 1.6.2.1.** O software deverá ser fornecido através de licença vitalícia e instalado no servidor de operação do Plenário, incluindo atualizações pelo período, mínimo de 2 anos, sem ônus para a contratante.

1.7. DA INSTALAÇÃO:

- 1.7.1.** O presente processo corresponde a um contrato para aquisição de equipamentos que compõe um sistema profissional, somado a prestação de serviço. Esta solução abarca aspectos como votação eletrônica, captura e edição de áudio e vídeo, automação de processos e gestão das sessões plenárias.
- 1.7.2.** Instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo instalação física de todos os

produtos, passagem de cabos de áudio, dados e alimentação, instalação dos softwares e seus módulos em computadores.

1.7.3. Também deverá incluir a configuração completa e testes de funcionamento, além de uma simulação completa de uma sessão acompanhado por um fiscal indicado pelo órgão.

1.8. DO TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DOS SISTEMAS

1.8.1. A Contratada deverá efetuar **treinamento inicial de forma presencial** com os usuários dos objetos contratados em datas a serem estipuladas pela Contratante, respeitando o prazo de realização, a fim de proporcionar o conhecimento de como utilizar os módulos adequadamente e administrá-los.

1.8.2. A Contratada poderá realizar o treinamento em banco de dados próprio da empresa na hipótese da Contratante julgar que há a necessidade de capacitação de usuários antes da conversão e migração de dados e implantação das soluções.

1.8.3. A Contratada deverá fornecer, no que couber, os equipamentos e material didático para o devido treinamento dos servidores.

1.8.4. O treinamento deverá ser fornecido por um período mínimo de 8 horas, preferencialmente distribuídos em 2 (dois) dias, e para a quantidade de funcionários indicados pelo órgão.

1.8.5. A Contratada fará a capacitação dos usuários, operadores, técnicos e equipe de manutenção do sistema de som, áudio e de vídeo designada pela Contratante.

1.8.6. Os prazos para realização dos treinamentos poderão ser prorrogados mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

1.8.7. Durante o período de atualização da licença vitalícia dos softwares (2 anos), a contratada deverá efetuar mais 02 **treinamentos de forma remota**, nos mesmos moldes acima, que poderão ser realizados anualmente a fim de treinar novos servidores da Câmara Municipal de Guaíra para uso, operação, manutenção preventiva ou corretiva do sistema. As datas serão definidas pela Contratante que formalizará um comunicado ao licitante vencedor com antecedência mínima de 30 dias.

1.9. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

1.9.1. Compreende ainda o serviço de **MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO INICIAL** a operacionalização do sistema de forma assistida.

1.9.2. A contratada deverá designar, no mínimo, um (1) técnico qualificado para supervisionar e operar o sistema durante o primeiro evento realizado no Plenário, garantindo a implementação integral da solução delineada no Estudo Técnico e no Contrato. Este procedimento visa fornecer uma camada adicional de segurança aos técnicos da Câmara, os quais deverão estar recém-capacitados e em processo de adaptação ao sistema. A data será previamente informada à empresa contratada, com antecedência de 10 (dez) dias.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1. Os itens e equipamentos que compõe a solução, também conhecida por sistema de conferência e gerenciamento técnico de plenários, deverão ser 100% compatíveis entre si, assegurando plena comunicação, qualidade e estabilidade, a fim de garantir todas as funcionalidades descritas e desejadas por esta Câmara, havendo, obrigatoriamente, a integração entre todos os componentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Licença Vitalícia de Software; voltado para gerenciamento de áudio e microfones; gerenciamento de vídeo (gravação e transmissão ao vivo); gerenciamento e controle de votação eletrônica;	1	Unid.

	gerenciamento de painel eletrônico; gerenciamento de arquivos relatórios e economia de papéis módulo de gestão de áudio e vídeo. Atualizações pelo período mínimo de 2 anos.		
02	Processador Central de Controle de Microfones	1	Unid.
03	Base de Microfone C/ Votação	11	Unid.
04	Base de Microfone Tribuna	1	Unid.
05	Switch de Rede	1	Unid.
06	Câmera de Vídeo PTZ	3	Unid.
07	Suporte de Câmera de Vídeo PTZ	3	Unid.
08	Conversor NDI/HDMI	3	Unid.
09	Mesa de Som Digital	1	Unid.
10	Processador de Áudio Digital	1	Unid.
11	Caixas Acústicas – TIPO 1	2	Unid.
12	Caixas Acústicas – TIPO 2	2	Unid.
13	Amplificador de Áudio	1	Unid.
14	Monitor 86 Polegadas	1	Unid.
15	Suporte Fixo para Monitor	3	Unid.
16	Rack para Instalação de Equipamentos	1	Unid.
17	Cabos e Demais Acessórios para Instalação	1	Unid.
18	Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento Inicial	1	UNID.
19	Horas Técnicas pós-implantação; para serviços de atendimento técnico sob demanda. Suporte técnico continuado e treinamento continuado. Personalização e customização dos softwares contratados.	36	Horas
Favor observar as descrições técnicas e detalhadas dos itens abaixo:			

2.1.1. LICENÇA DE SOFTWARE

2.1.1.1. A licença de software deve atender os requisitos mínimos descritos no item 1 da tabela acima e as funcionalidades **descritas nos tópicos referentes ao:**

2.1.1.1.1. Sistema Integrado para Gerenciamento de Áudio e Microfones;

2.1.1.1.2. Sistema Integrado para Gerenciamento de Vídeo (gravação e transmissão ao vivo);

2.1.1.1.3. Sistema Integrado para Gerenciamento de Controle de Votação Eletrônica;

2.1.1.1.4. Sistema Integrado para Gerenciamento de Painel Eletrônico;

2.1.1.1.5. Sistema Integrado para Gerenciamento de Arquivos, Relatórios e Economia de Papéis;

2.1.1.2. O software deverá ser completamente compatível e integrado com os equipamentos de controle de microfones, bases de votação e microfone de tribuna especificados no processo (Itens 02, 03, 04 e 06), permitindo operação plena sem necessidade de adaptações ou interfaces externas. O sistema deve garantir a comunicação e o controle centralizado de todos os dispositivos listados, sem a necessidade de customizações de hardware ou software fora do padrão previsto.

2.1.1.3. GESTÃO DE ÁUDIO E VOTAÇÃO:

2.1.1.3.1. Todo o controle das votações deverá ser realizado através de um software controlador das bases de votação dos participantes e fazer o gerenciamento das mesmas.

2.1.1.3.2. O software de votação e controle deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo:

2.1.1.3.3. Verificação de presença: Permitir habilitar a opção de identificação nas bases de

microfone/votação aos participantes para que esses possam fazer seu registro através da sua senha numérica ou biometria, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, através de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.

- 2.1.1.3.4.** Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte automático do microfone após o término do tempo.
- 2.1.1.3.5.** O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras e possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.
- 2.1.1.3.6.** Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.
- 2.1.1.3.7.** Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.
- 2.1.1.3.8.** Em casos de utilização do plenário, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.
- 2.1.1.3.9.** Para fácil visualização do sistema, o software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.
- 2.1.1.3.10.** Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel e também deverá exibir o resultado das votações e sua aprovação ou não.
- 2.1.1.3.11.** Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão e deverá disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema.
- 2.1.1.3.12.** O sistema deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:
- 2.1.1.3.13.** Relatórios de participantes: Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.
- 2.1.1.3.14.** Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.
- 2.1.1.3.15.** Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.
- 2.1.1.3.16.** O painel deverá permitir a configuração de layouts específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.

2.1.1.4. GESTÃO DE VÍDEO:

- 2.1.1.4.1.** O software responsável pela gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras previstas para aquisição, sendo possível ainda o armazenamento local ou em nuvem em de responsabilidade da contratante.
- 2.1.1.4.2.** Além disso, o sistema deverá contar com a função de transmissão ao vivo para plataformas como Youtube e Facebook, de forma simultânea, contemplando API de comunicação com tais portais, sendo toda configuração realizada por meio do software fornecido pela contratada.
- 2.1.1.4.3.** O objetivo da transmissão é aumentar a interatividade durante as sessões da Câmara Municipal, uma vez que a qualidade de vídeo e informações é imprescindível, para assegurar um melhor engajamento durante as transmissões. A melhoria de qualidade é importante, como destacado anteriormente, mas também é indispensável o conteúdo gravado estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando assim os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário.
- 2.1.1.4.4.** O software de gerenciamento de gravação e streaming deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.
- 2.1.1.4.5.** O sistema em tela deverá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato Picture-in-picture no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a) cuja imagem é captada por câmera acoplada ao sistema e enviada ao software que faz o gerenciamento e a inclusão do respectivo overlay no vídeo.
- 2.1.1.4.6.** O sistema deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão, contando ainda com uma chave croma com seletor de cores, com o qual os usuários obtêm amostras de cores do segundo plano para geração automática dos parâmetros da chave.
- 2.1.1.4.7.** O software deverá possuir a função de multi visualização de fontes e status de vídeo, o que facilita muito ao realizar produções ao vivo maiores com várias câmeras em um único monitor, sendo útil para visualizar todas as fontes de vídeo ao mesmo tempo, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas entradas de imagem. Neste sentido, todas as visualizações de câmera deverão incluir indicadores de sinalização para que saiba quando cada fonte estiver no ar, bem como multi visualizador para verificar status de gravação, streaming e captura de LIBRAS.
- 2.1.1.4.8.** Ainda, o software deverá possuir recursos para o controle das funções de movimento das câmeras PTZ (pan/tilt/zoom/foco), independente do uso da controladora PTZ prevista neste projeto, sendo possível a gravação de presets de posicionamento diretamente via o software. O sistema deverá permitir múltiplas conexões dentro da rede local, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade.
- 2.1.1.4.9.** Deverá ser possível ainda a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes.

2.1.1.4.10. O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.

2.1.2. PROCESSADOR CENTRAL DE CONTROLE DE MICROFONES – 1 (UM)

2.1.2.1. O processador áudio (central de microfones) é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deverá fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone) previstos neste projeto.

2.1.2.2. Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones, com pelo menos 6 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, saída de áudio balanceada para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD no próprio equipamento para visualização ou botões físicos para seleção do modo de operação, sem a necessidade de ajuste ou seleção por software (automático, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bi volt. O equipamento ainda deverá contar com as seguintes características técnicas:

- 2.1.2.2.1.** - Consumo de energia: máximo de 800W;
- 2.1.2.2.2.** - Resposta de frequência: pelo menos, entre 50Hz e 15kHz;
- 2.1.2.2.3.** - Relação sinal/ruído: no mínimo, maior que 80dB;
- 2.1.2.2.4.** - Entrada Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;
- 2.1.2.2.5.** - Saída Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;
- 2.1.2.2.6.** Montagem em Rack 19": máximo de 2U de altura.

2.1.3. BASES DE MICROFONE COM VOTAÇÃO - 11 (ONZE)

2.1.3.1. A base de microfone é um dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar. Deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Através de configuração pelo software de gerenciamento, deverá ser possível determinar uma base como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais vereadores, como o bloqueio de microfones, campanha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.

2.1.3.2. Base integrada de microfone e votação com conexão para haste gooseneck, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica ou biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

2.1.3.3. A base deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campanha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- 2.1.3.3.1.** - Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- 2.1.3.3.2.** - Acabamento em metal ou plástico injetado;

- 2.1.3.3.3.** - Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base, e conexão em série;
- 2.1.3.3.4.** - Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- 2.1.3.3.5.** - Impedância: no mínimo 1kΩ
- 2.1.3.3.6.** - Diagrama polar: cardioide
- 2.1.3.3.7.** - Impedância de saída: no mínimo 600Ω ± 20% a 1KHz (balanceada);
- 2.1.3.3.8.** - Relação sinal ruído: melhor que 68dB;
- 2.1.3.3.9.** - SPL: pelo menos, entre 70 e 130dB;
- 2.1.3.3.10.** - Soquete XLR ou similar para conexão de haste de microfone.

2.1.4. BASE DE MICROFONE TRIBUNA - 01 (UM)

2.1.4.1. Base integrada de microfone com conexão para haste gooseneck, microprocessado com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, alimentado por cabo de sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. Estas bases deverão estar acompanhadas da haste gooseneck compatível, com, no mínimo, 68cm de comprimento, possuindo anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- 2.1.4.1.1.** - Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- 2.1.4.1.2.** - Acabamento em metal ou plástico injetado;
- 2.1.4.1.3.** - Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;
- 2.1.4.1.4.** - Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- 2.1.4.1.5.** - Impedância: no mínimo 1kΩ
- 2.1.4.1.6.** - Diagrama polar: cardioide
- 2.1.4.1.7.** - Impedância de saída: no mínimo 600Ω ± 20% a 1KHz (balanceada);
- 2.1.4.1.8.** - Relação sinal ruído: melhor que 68dB;
- 2.1.4.1.9.** - SPL: pelo menos, entre 70 e 130dB;
- 2.1.4.1.10.** - Microfone: haste com soquete para microfone conectável.

2.1.5. SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL - 01 (UM)

2.1.5.1. Distribuidor Ethernet de, no mínimo, 16 canais com suporte a PoE com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps. Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurado, no mínimo, 220w de potência PoE, considerando ao menos 28w de potência por porta. Deverá contar com tecnologia para transmissão de dados em longo alcance de, no mínimo, 150 metros.

2.1.6. CÂMERAS DE VÍDEO PTZ - 03 (TRÊS)

- 2.1.6.1.** Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição **1080p (Full HD)** com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com **zoom óptico de no mínimo 12x**, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps.
- 2.1.6.2.** As saídas de vídeo deverão ser através de conector RJ45, assegurando a captura por IP (LAN). Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422. Além das características

detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- 2.1.6.2.1.** - Sensor: 1/2.8" CMOS;
- 2.1.6.2.2.** - Resolução: 1920x1080;
- 2.1.6.2.3.** - Balanço de branco: Auto;
- 2.1.6.2.4.** - Foco: Automático e Manual;
- 2.1.6.2.5.** - Exposição Eletrônica: Automático e Manual;
- 2.1.6.2.6.** - Velocidade PAN: 80º por segundo ou mais;
- 2.1.6.2.7.** - Velocidade TILT: 50º por segundo ou mais;
- 2.1.6.2.8.** - Número de presets: mínimo de 180;
- 2.1.6.2.9.** - Alimentação: 110-220V.
- 2.1.6.2.10.** - Alimentação: POE+

2.1.7. SUPORTES DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ - 03 (TRÊS)

- 2.1.7.1.** Suporte para câmera de vídeo PTZ compatível com a câmera fornecida. Deverá permitir a instalação das câmeras na parede ou no teto e ser em metal com cor neutra.

2.1.8. CONVERSORES NDI-HDMI - 03 (TRÊS)

- 2.1.8.1.** Uso de conversor NDI-HDMI para gerar sinal de vídeo via rede, garantindo uma recepção de vídeo eficiente e de alta qualidade para o sistema de gravação e streaming. Este conversor deverá permitir a integração de sinais NDI em sistemas que utilizam conectividade HDMI, ampliando as possibilidades de recepção e gerenciamento de vídeo dentro do sistema. Codificador NDI em formato compacto com entrada HDMI. Deverá possuir opção de alimentação Poe, com taxa de bits adaptável. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação e todos acessórios necessários para seu funcionamento, bem como saída de fone de ouvido de 3,5mm. Ainda, deverá assegurar as seguintes características mínimas;

- 2.1.8.1.1.** - Conexões: Entrada HDMI, suporte a NDI via Ethernet;
- 2.1.8.1.2.** - Resolução: Suporte a resoluções até 4K;
- 2.1.8.1.3.** - Controles: configuração via software.

2.1.9. MESA DE SOM DIGITAL - 01 (UMA)

- 2.1.9.1.** A mesa de som deverá contar com, no mínimo, 12 canais balanceados (4XLR + 08 P10) com USB, Efeito, Phantom, e 06 auxiliares. Deverá ser um mixer montável em rack, padrão 19", e possuir, pelo menos, 04 pre-amps de mic projetados e um módulo Wi-Fi integrado para controle sem fio, fornecendo a capacidade de modificar e manipular todos os parâmetros da sua mixagem. Além disso, deverá ter conectividade USB para armazenamento de arquivo e updates de sistema futuros. Deverá possuir gravador estéreo USB integrado para gravar trilhas ao vivo diretamente em iPad ou PC, possibilitando o ajuste em uma mixagem de monitoração com efeitos e zero latência. Além destas informações, a mesa de som deverá contar com, no mínimo, as seguintes características:

- 2.1.9.1.1.** - Auto-Mixagem: Tecnologia de Compartilhamento de Ganho;
- 2.1.9.1.2.** - Analisador em tempo real de, no mínimo, 100 Bandas para todos os canais e EQs de barramento;
- 2.1.9.1.3.** - Montável em Rack: Abas de rack e amortecedores de proteção incluídos;
- 2.1.9.1.4.** - Processamento de Sinal Digital: DSP de ponto flutuante;
- 2.1.9.1.5.** - Possibilidade de operação remota via ethernet;

- 2.1.9.1.6.** - Saídas: 2x principal XLR;
- 2.1.9.1.7.** - Porta Ethernet;
- 2.1.9.1.8.** - Wi-Fi;
- 2.1.9.1.9.** - Compatibilidade USB: Conectividade para armazenamento.

2.1.10. PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL - 01 (UM)

2.1.10.1. Deverá ser fornecido um processador de áudio digital avançado, ideal para aplicações em sistemas de som ao vivo, o qual deverá oferecer um conjunto de funcionalidades para garantir a qualidade e a flexibilidade do áudio. Este dispositivo deve incluir recursos de equalização automática e manual, proporcionando ajustes precisos das frequências para otimização da resposta sonora no ambiente. A equalização automática, utilizando um analisador em tempo real, deverá permitir ajustes rápidos e precisos, enquanto os equalizadores paramétricos e gráficos deverão oferecer controle manual detalhado. Além disso, o processador deve gerenciar a dinâmica do áudio através de compressores, limitadores, expansores e noise gates, garantindo que o som permaneça claro e livre de distorções, mesmo em volumes altos. Além dessas características técnicas, o dispositivo deve ser fácil de usar, com uma interface de usuário intuitiva que deverá incluir uma tela LCD e controles tácteis, além de um software de configuração para facilitar a configuração inicial e ajustes futuros, que deverá se comunicar via rede com o processador.

2.1.10.2. O equipamento deverá ainda contar, minimamente, com as seguintes especificações técnicas:

- 2.1.10.2.1.** - Entrada: 03 entradas de linha analógica, 02 entradas digitais AES (conectores compartilhados) e 01 entrada de microfone RTA;
- 2.1.10.2.2.** - Conectores de Entrada: 03 XLR fêmea, sendo 02 selecionáveis entre formato de áudio digital ou analógico, 01 entrada de microfone XLR RTA fêmea;
- 2.1.10.2.3.** - Saída: 06 saídas de linha;
- 2.1.10.2.4.** - Conectores de Saída: XLR macho;
- 2.1.10.2.5.** - Tipo de saída: balanceado eletronicamente, filtrado por RF;
- 2.1.10.2.6.** - Padrão 19" para fixação em rack;
- 2.1.10.2.7.** - Tensão operacional: 100-240VCA.

2.1.11. CAIXAS ACÚSTICAS TIPO 01 - 02 (DUAS) UNIDADES

2.1.11.1. As caixas acústicas deverão contar com correção de dispersão, com cobertura vertical ajustável e um guia de onda horizontal cônico para aumentar a versatilidade de direcionar a cobertura do alto-falante para mapear com mais precisão a geometria da sala em uma ampla variedade de espaços de escuta. As caixas acústicas deverão contar com os recursos descritos a seguir:

- 2.1.11.1.1.** - Componentes: dezesseis full range de 2" (50 mm)
- 2.1.11.1.2.** - Alcance de frequência (-10Db): 80 Hz a 20 kHz
- 2.1.11.1.3.** - Cobertura vertical (modo vertical estreito): 15° (2 kHz a 16 kHz) ($\pm 10^\circ$)
- 2.1.11.1.4.** - Cobertura vertical (modo vertical amplo): 40° (1 kHz a 16 kHz) ($\pm 10^\circ$)
- 2.1.11.1.5.** - Cobertura vertical (horizontal): 150° (ave, 1 kHz a 4 kHz, ($\pm 20^\circ$))
- 2.1.11.1.6.** - Impedância nominal: 8 ohms (em modo Thru)
- 2.1.11.1.7.** - Potência: no mínimo, 325W
- 2.1.11.1.8.** - Montagem: Suporte giratório (pan)/suporte de montagem em parede incluído fornece variáveis contínuas de +/-80 graus, além disso o suporte giratório esquerda-direita.

2.1.12. CAIXAS ACÚSTICAS TIPO 02 - 02 (DUAS) UNIDADES

2.1.12.1. As caixas acústicas deverão contar com correção de dispersão, alcançando uma cobertura vertical consistente. Deverá possuir design compacto e fino, com largura não superior a 110mm. A equalização deverá possuir no gabinete da caixa acústica seletor para modo de fala ou música, podendo também tal seleção ser realizada por software, alternativamente, sendo no modo música há uma resposta uniforme de frequência e no modo fala o reforço de frequências médias para assegurar uma fala clara e inteligível. As caixas acústicas deverão contar ainda com os recursos descritos a seguir:

- 2.1.12.1.1.** - Componentes: oito full range de 2" (50 mm)
- 2.1.12.1.2.** - Alcance de frequência (-10Db): 80 Hz a 20 kHz
- 2.1.12.1.3.** - Cobertura vertical: 20° (1,5 kHz a 16 kHz)
- 2.1.12.1.4.** - Cobertura horizontal: 150° (1 kHz a 4 kHz)
- 2.1.12.1.5.** - Impedância nominal: 8 ohms
- 2.1.12.1.6.** - Potência: no mínimo, 150W
- 2.1.12.1.7.** - Montagem: em parede, com suporte incluso, com opção de ajuste de pan e tilt.

2.1.13. AMPLIFICADOR DE ÁUDIO - 01 (UM)

2.1.13.1. Módulo de potência estéreo de alto desempenho com potência de, pelo menos, 3600w, sendo 1800w por canal, com fonte chaveada. Além disso, deverá ser padrão rack 19", com as seguintes características:

- 2.1.13.1.1.** - 02 (duas) saídas de áudio;
- 2.1.13.1.2.** - Conectores: 02 (dois) XLR fêmea e 02 (dois) XLR macho
- 2.1.13.1.3.** - Recurso de manutenção: 02 (dois) filtros de poeira de fácil remoção
- 2.1.13.1.4.** - Proteção para desativar o amplificador na presença de alimentação acima de 270Vac e limiter ativador por corrente, impedindo potências contínuas em nível excessivo.
- 2.1.13.1.5.** - Proteção contra curtos e sobrecargas repentinas nas saídas.
- 2.1.13.1.6.** - Altura máxima: 2U
- 2.1.13.1.7.** - Peso máximo: 6kg
- 2.1.13.1.8.** - Alimentação: 100-260V

2.1.14. MONITOR LED 86" - 01 (UM)

2.1.14.1. Televisor LED Full HD de 86" com resolução mínima de 1920x1080p, com no mínimo, 2 entradas de vídeo HDMI e conexão com USB. Proporção 16:9. Deverá ser da cor preta ou cinza escuro e incluir cabo de alimentação e controle remoto.

2.1.15. SUPORTE FIXO PARA MONITOR - 03 (TRÊS)

2.1.15.1. Suporte para Monitor/TV do modelo fixo para instalação em parede, com capacidade de, no mínimo, 45kg para televisores de 55 a 86 polegadas, produzido em metal e na cor preta. Deverá ser compatível com o item anterior (item 14) e as televisões PHILIPS/65PUG7408 a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Guaíra.

2.1.16. 01 (UM) RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1.16.1. O Rack deverá ser para instalação no chão, com ajuste de nivelamento, e contar com moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura. Deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- 2.1.16.1.1. - Tamanho: 24u;
- 2.1.16.1.2. - Padrão: 19 polegadas;
- 2.1.16.1.3. - Dimensão externa mínima: 590x1100x650mm
- 2.1.16.1.4. - Peso máximo: 48kg;
- 2.1.16.1.5. - Porta: Acrílico e fecho com chave;
- 2.1.16.1.6. - Abertura: Direita e Esquerda;
- 2.1.16.1.7. - Material: Aço;
- 2.1.16.1.8. - Cor: Preto
- 2.1.16.1.9. - Abertura para cabos, destacável.

2.1.17. CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

2.1.17.1. Cabos, plugs e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos.

- 2.1.17.1.1. Adaptadores de vídeo
- 2.1.17.1.2. Cabo Paralelo 2x1,5mm² (metro)
- 2.1.17.1.3. Cabo de Rede CAT5 (metro)
- 2.1.17.1.4. Cabo HDMI 20m
- 2.1.17.1.5. Cabo HDMI 15m
- 2.1.17.1.6. Cabo HDMI 5m
- 2.1.17.1.7. Pino Adaptador Universal
- 2.1.17.1.8. Cabo USB-C 1,2m
- 2.1.17.1.9. Plugs, Parafusos – Diversos
- 2.1.17.1.10. Passa Cabo
- 2.1.17.1.11. Canaletas para instalação
- 2.1.17.1.12. Fitas Dupla Face
- 2.1.17.1.13. Extensor USB - teclado e Mouse
- 2.1.17.1.14. Divisor HDMI 1x4
- 2.1.17.1.15. Abraçadeira de Nylon (também conhecida como fita Hellermann)
- 2.1.17.1.16. Cabo HD15 3M
- 2.1.17.1.17. Cabo HD15 20M

2.1.18. MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO INICIAL:

- 2.1.18.1. Deverá ser prevista a instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo a disponibilização do vídeo nos televisores e projetor/telão, instalação de softwares em todas as máquinas disponibilizadas pela contratante e configuração dos equipamentos.
- 2.1.18.2. A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses e a contratada deverá fazer a substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 3 dias úteis a contar da data da abertura do chamado, exceto em casos que for constatado o mau uso ou dano de terceiros. Após a vencimento do prazo de garantia, a Contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção mediante aprovação de orçamento pela Contratante.
- 2.1.18.3. A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte, por um período mínimo de 3 (três) anos, cujo orçamento para realização do respectivo serviço deverá ser previamente aprovado pela Contratante. O software deverá ser fornecido com licença vitalícia e com atualizações pelo período do contrato.
- 2.1.18.4. Deverá ter incluso, no mínimo, 8 horas de treinamento presencial de configuração e

operação para os servidores designados pela Câmara. Este TREINAMENTO INICIAL deverá ser realizado para até 06 (seis) pessoas, as quais serão designadas pela Contratante, assim como para todos os vereadores quanto a utilização e operação do sistema durante a realização das sessões da Casa.

2.1.19. HORAS TÉCNICAS PÓS-IMPLANTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO SOB DEMANDA. SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO E TREINAMENTO CONTINUADO. PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DOS SOFTWARES CONTRATADOS.

2.1.19.1. Para garantir a modernização dos sistemas de áudio, vídeo e transmissão do plenário da Câmara Municipal, é essencial que esses sistemas continuem funcionando de maneira eficaz. A contratação de horas técnicas pós-implantação assegura que qualquer problema técnico que possa surgir seja prontamente resolvido, minimizando interrupções durante as sessões e eventos.

2.1.19.2. Necessidade de Ajustes e Personalizações: A solução a ser contratada “Sistema de Gerenciamento do Plenário” tem requisitos operacionais específicos, que podem exigir ajustes finos ou personalizações dos softwares e sistemas instalados (áudio e vídeo) para atender plenamente às necessidades da Câmara.

2.1.19.3. Suporte a Novos Desafios e Demandas: A contratação de horas técnicas pós-implantação oferece flexibilidade para adaptar os sistemas as novas demandas, sem a necessidade de um novo processo de contratação.

2.1.19.4. Capacitação Contínua: Além do suporte técnico, a presença de horas técnicas pós-implantação permite que o pessoal da Câmara receba capacitação contínua conforme novas funcionalidades ou atualizações forem implementadas. Isso garante que a equipe esteja sempre preparada para operar os sistemas de maneira eficiente.

2.1.19.5. Custo-Benefício: Contratar horas técnicas pós-implantação é uma abordagem preventiva que evita custos elevados com correções emergenciais ou retrabalhos. A previsão de horas técnicas no contrato inicial permite uma melhor gestão financeira e previsibilidade nos gastos relacionados ao suporte técnico.

2.2. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.3. A indicação da marca é apenas sinalizadora da qualidade do material exigido, ou seja, serve apenas de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, visto que poderão ser ofertados produtos cujas especificações técnicas sejam de qualidade igual ou superior àqueles constantes no ato convocatório (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

ANEXO I – B DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO I – C DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024

Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa para contatos:

Telefone:

E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar, através desta, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para o objeto de contratação, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1						
Item	Qtd	Unid	Produto	Marca e Modelo	Valor ref unit. em R\$	Valor Total
1	1	LICENÇA	Licença Vitalícia de Software; voltado para gerenciamento de áudio e microfones; gerenciamento de vídeo (gravação e transmissão ao vivo); gerenciamento e controle de votação eletrônica; gerenciamento de painel eletrônico; gerenciamento de arquivos relatórios e economia de papéis módulo de gestão de áudio e vídeo. Atualizações pelo período mínimo de 2 anos.		R\$	R\$
2	1	UNIDADE	Processador Central de Controle de Microfones		R\$	R\$
3	11	UNIDADE	Base de Microfone com Votação		R\$	R\$
4	1	UNIDADE	Base de Microfone Tribuna		R\$	R\$
5	1	UNIDADE	Switch de Rede		R\$	R\$
6	3	UNIDADE	Câmera de Vídeo PTZ		R\$	R\$
7	3	UNIDADE	Suporte de Câmera de Vídeo PTZ		R\$	R\$
8	3	UNIDADE	Conversor NDI/HDMI		R\$	R\$
9	1	UNIDADE	Mesa de Som Digital		R\$	R\$
10	1	UNIDADE	Processador de Áudio Digital		R\$	R\$
11	2	UNIDADE	Caixas Acústicas - TIPO 1		R\$	R\$
12	2	UNIDADE	Caixas Acústicas - TIPO 2		R\$	R\$

13	1	UNIDADE	Amplificador de Áudio		R\$	R\$
14	1	UNIDADE	Monitor 86 Polegadas		R\$	R\$
15	3	UNIDADE	Suporte Fixo para Monitor		R\$	R\$
16	1	UNIDADE	Rack para Instalação de Equipamentos		R\$	R\$
17	1	UNIDADE	Cabos e demais Acessórios para Instalação		R\$	R\$
18	1	SERVIÇO	Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento Inicial		R\$	R\$
19	36	HORAS	Horas Técnicas pós-implantação; para serviços de atendimento técnico sob demanda. Suporte técnico continuado e treinamento continuado. Personalização e customização dos softwares contratados.		R\$	R\$
TOTAL						R\$

Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital N° 05/2024 e em seus Anexos.

Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(Cidade), em __ de ____ 2024.

Nome do Representante Legal

Função

(Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

(*Para o preenchimento correto da proposta, favor observar os ditames do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, com sede na Praça João XXIII, nº 200, Centro, em Guaíra/PR, representada neste ato pelo Sr. Adriano Cezar Richter, Presidente do Legislativo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida sito a Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo nº 15/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Guaíra conforme especificações do Termo de Referência, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto/Descrição	Mod.Marca	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX		XXX	XXX
						TOTAL (R\$)	

- 1.2.** A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**.
- 1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4.** A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 2.1.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O objeto será executado de acordo com o previsto no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão

Eletrônico 05/2024, o qual é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. De acordo com a proposta da vencedora, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados os valores descritos na seguinte tabela R\$ (....).

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto/Descrição	Mod.Marca	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX		XXX	XXX
						TOTAL (R\$)	

4.2. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, o qual é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 6ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

6.1.1. ITEM 01

6.1.2. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

6.1.3. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo

6.1.4. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.4700 Aquisição de Software de Base

6.1.5. ITEM 07, 15, 17

6.1.6. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

6.1.7. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo

6.1.8. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.1700 Mat. de Processamentos de Dados

6.1.9. ITENS 18

6.1.10. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

6.1.11. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0000 Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

6.1.12. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.5700 Serviços de Processamento de Dados

6.1.13. ITENS 19

6.1.14. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

6.1.15. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

6.1.16. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.0800 Manutenção de Software.

6.1.17. ITENS 02, 03, 04, 09, 10, 11, 12, 13

6.1.18. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001

6.1.19. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente

- 6.1.20.** DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.3300 Equipamentos de áudio, vídeo e foto
- 6.1.21. ITENS 05, 06, 08, 14**
- 6.1.22.** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001
- 6.1.23.** ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente
- 6.1.24.** DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.3500 Equip. de Processamento de Dados
- 6.1.25. ITENS 16**
- 6.1.26.** FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0002.1001
- 6.1.27.** ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente
- 6.1.28.** DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.4200 Mobiliário em geral.
- 6.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 7ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);
- 7.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 7.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);
- 7.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 7.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 7.1.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 7.1.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 7.1.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);
- 7.1.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 7.1.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 7.1.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 7.1.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto

ao SICAF;

- 7.1.13.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- 7.1.14.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados do(a) data da assinatura do contrato**, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 9ª – DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 9.1.** O prazo de garantia ao contratado e demais condições de manutenção e assistência técnica a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência (tópico 9. Da Garantia dos Itens), o qual é parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1.** São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9.** A Administração terá o prazo de 30, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30.
- 10.1.11.** Nos casos que se fizer necessário, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 11.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,

parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 11.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 11.1.22.** Solicitar o objeto contratado e também recebê-lo, conforme o descrito neste Termo de Referência;
- 11.1.23.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do objeto, por agentes públicos designados;
- 11.1.24.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 11.1.25.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do termo de referência e do contrato;
- 11.1.26.** Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação;
- 11.1.27.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.28.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor designado;
- 11.1.29.** Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 11.1.30.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA 12ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS (art. 92, V)

- 12.1.** Após o interregno de um ano da assinatura deste contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplos (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 13ª – SANÇÕES INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 13.1.1.** a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2.** b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3.** c) der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4.** d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.5.** e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.1.6.** f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.7.** g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.8.** h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração

a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.5.1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2. b) as peculiaridades do caso concreto);

13.5.3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4. d) os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. A notificações objeto do presente caput, será efetuada e encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

CLÁUSULA 14ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (seguro garantia, caução em dinheiro, fiança bancária).

CLÁUSULA 15ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

- 15.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;
- 15.2.2.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.2.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17ª – ALTERAÇÕES

- 17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª – PUBLICIDADE

- 18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 18.2.** O Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA 19ª – FORO (art. 92, §1º)

- 19.1.** Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Guaíra, xx de xxxxxxxx de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

XXX
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO 16/2024

Data da Solicitação: 19 de setembro de 2024

Solicitante: Adalton Raimundo da Cunha

Cargo: Diretor Administrativo

3. OBJETO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de propor uma solução para a modernização do plenário da Câmara Municipal de Guaíra, visando melhoramento da reprodução de áudio, captação de áudio e vídeo, assim como a transmissão da sessão da Câmara Municipal de Guaíra.

4. INTRODUÇÃO

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo propor uma solução para a modernização do plenário da Câmara Municipal de Guaíra. Esta iniciativa visa o aprimoramento da reprodução e captação de áudio e vídeo, bem como a transmissão das sessões da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência, qualidade e transparência nas atividades legislativas.

4.2. A necessidade de modernização é motivada pelos frequentes problemas relatados dos servidores e a crescente demanda por tecnologias que proporcionem melhor qualidade de som e imagem, além de permitir uma transmissão mais eficiente e acessível das sessões, tanto para os vereadores quanto para a população. A adoção de sistemas modernos e integrados contribuirá para um ambiente de trabalho mais profissional e uma comunicação mais clara e precisa durante as deliberações e discussões parlamentares.

4.3. Este estudo abordará as especificações técnicas necessárias, as possíveis soluções tecnológicas, os benefícios esperados e a viabilidade da implementação das melhorias propostas, assegurando que a Câmara Municipal de Guaíra esteja equipada com ferramentas adequadas para desempenhar suas funções de maneira eficaz e transparente.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. As necessidades iniciais dessa contratação foram evidenciadas nos memorandos 2024000353 e 2024000329 expedido pela **direção da Câmara Municipal de Guaíra**, conforme consta em anexo.

5.2. Nos memorandos há o relato de que o equipamento de som e sistema de controle de microfone atualmente utilizado na Câmara Municipal de Guaíra está ultrapassado, com mais de 10 anos de uso. Esta longa duração resultou em várias falhas técnicas recorrentes, incluindo danos físicos aos equipamentos e problemas de funcionamento. A idade avançada do equipamento implica em frequentes trocas de peças, muitas das quais são difíceis de encontrar, resultando em custos financeiros incertos e elevados.

5.3. Problemas Técnicos

5.3.1. Deterioração e Obsolescência: O equipamento atual mostra sinais claros de obsolescência, com falhas técnicas frequentes e necessidade constante de substituição de componentes.

5.3.2. Reinicializações Inesperadas: Em média, uma em cada três sessões ordinárias é interrompida por reinicializações inesperadas do equipamento, causando trocas nas telas de controle e monitoramento, e consequentemente interrupções no fluxo das atividades.

5.4. Impacto nas Operações

5.4.1. Transmissão Comprometida: A qualidade do áudio comprometida dificulta a compreensão das informações transmitidas durante as sessões legislativas, audiências públicas, reuniões comunitárias e eventos especiais.

5.4.2. Interrupções e Atrasos: As falhas técnicas frequentes resultam em pausas constantes nas sessões, comprometendo a eficiência e fluidez do processo legislativo.

5.4.3. Ambiente de Instabilidade: A necessidade de ajustes contínuos e reinicializações frequentes cria um ambiente de incerteza e instabilidade, afetando tanto os participantes quanto o público.

5.5. O sistema de áudio está realmente ultrapassado para a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, com baixa qualidade de áudio, alta incidência de microfônias devido ao sistema analógico de áudio ultrapassado, sem possibilidades de ajustes finos de frequência, efeitos ou qualquer tipo de tratamentos das ondas acústicas. As atuais caixas de som, não produzem eficiência sonora, emitindo excesso de frequência graves, fazendo com que o som emitido se “embole”. A atual mesa de som é totalmente analógica, com pré-amplificadores ruidosos, além disso uma das saídas de áudio *Main* (L R), está queimada. Não há processadores de áudio ou equalizadores paramétricos ou qualquer outro tipo de controle para frequências específicas.

5.6. O sistema de gerenciamento de tempo de fala dos vereadores, já apresentou diversos problemas, vindo a ser necessárias algumas intervenções de atualização do sistema.

5.7. Busca-se também para o Plenário da Câmara de Vereadores de Guaíra, além de um sistema de áudio moderno, um sistema de votação, painel eletrônico, gravação e streaming de vídeo através de câmera de vídeo PTZ, para que as sessões possam ser gravadas e transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube e do Facebook da Câmara, garantindo maior acesso ao trabalho dos vereadores, assim como maior transparência para a sociedade.

5.7.1. Atualmente há um sistema de controle de votação, desatualizado e ultrapassado, que vem gerando problemas frequentes conforme relatado nos memorandos acima.

5.7.2. A gravação e a transmissão de vídeo vêm de encontro a Lei 1992/2016, que torna obrigatório ao Poder Legislativo transmitir em áudio e vídeo, via internet através do site oficial da Câmara Municipal de Guaíra, as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, promovidas pelo Poder Legislativo e Executivo. Para cumprir tal obrigação há um contrato vigente na Câmara de Vereadores.

5.8. A tecnologia tem se tornado essencial ao dia a dia das pessoas, ela é uma grande aliada para proporcionar à Administração Pública transparência e eficiência.

5.9. Atualmente a Câmara Municipal de Guaíra, faz parte do Programa Interlegis, disponibilizado pelo Senado Federal, ao qual desenvolveu e mantém o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), uma ferramenta que informatiza o Processo Legislativo, sem custos financeiros para a Câmara. Tal sistema possibilita a elaboração de proposições, protocolo e transmissão das matérias legislativas, organização das sessões plenárias. Diante disto busca-se uma solução compatível com o sistema SAPL, visando a tramitação do processo legislativo de forma informatizada.

5.10. Com a transmissão via internet é possível a divulgação dos trabalhos realizado pelo Poder Legislativo, bem como aproximar a população das votações, deliberações e demais trabalhos exercidos pela Câmara Municipal de Guaíra.

5.11. Para assegurar o funcionamento eficiente de todo o sistema, é crucial que todos os equipamentos estejam integrados e se comuniquem entre si. Isso abrange microfones, o sistema SAPL, o sistema de votação, o painel eletrônico, as câmeras de vídeo, além do software de cadastros, operação e streaming. A integração é vital, pois o sistema é interdependente e seu funcionamento em conjunto é indispensável para alcançar os objetivos demandados.

5.12. Busca-se uma comunicação mais clara e eficaz durante as sessões legislativas. Atualmente, a tecnologia existente apresenta limitações que comprometem a qualidade do áudio, dificultando a participação plena dos vereadores e o acompanhamento por parte da população.

5.13. A adoção de tecnologias avançadas permitirá uma melhor documentação das sessões, garantindo que todas as discussões e deliberações sejam registradas com precisão. Isso não apenas facilitará o trabalho dos vereadores e dos funcionários da Câmara, como também servirá como um recurso valioso para consultas futuras.

5.14. Portanto, este Estudo Técnico Preliminar busca fundamentar a necessidade e a viabilidade da modernização tecnológica do plenário, assegurando que as soluções propostas atendam às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal de Guaíra.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA DE SERVIÇO E QUANTIDADE DE CADA ITEM (art. 18º, §1º, IV da Lei nº 14.133/21)

6.1. A relação entre a demanda compreende a implementação de um abrangente Sistema de Conferência e Gerenciamento Técnico de Plenário (áudio e vídeo, transmissão via internet, painel de votação, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra), dimensionado para 11 (onze) vereadores e 1 (uma) tribuna, e demais eventos realizados pelo Poder Legislativo de Guaíra. Este projeto inclui o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços, visando viabilizar as funcionalidades e recursos detalhadamente descritos abaixo. Além disso, deverá ser oferecido treinamento, para garantir o pleno funcionamento e a eficiência operacional do sistema implementado.

6.2. SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E MICROFONES:

6.2.1. Almeja-se a implementação de um sistema de microfones gerenciáveis para atender às necessidades do plenário, dimensionado para atender a atual demanda de 11 vereadores e 01 (uma) tribuna. O sistema deve comportar futura expansão de bases de votação, caso seja necessário. Este sistema garantirá o controle e autonomia ao Presidente sobre as demais bases de microfone, possibilitando a gestão eficiente das intervenções dos parlamentares. Adicionalmente, será disponibilizado um software dedicado para a gestão de vereadores, controle de solicitação de palavra e administração do tempo por meio de um cronômetro integrado.

6.2.2. Destaca-se ainda que o sistema de microfones, quando necessário, deverá funcionar independentemente da utilização de software ou do servidor central de controle e processamento, assegurando a utilização do espaço em eventos fora de sessão, que se faça necessário o uso exclusivo de microfones e captura de áudio, sem contar com os recursos de gerenciamento destacados anteriormente, como controle de solicitação de palavra e cronômetro.

6.3. SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE VÍDEO (GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO):

6.3.1. Almeja-se a implementação de um sistema abrangente para gravação e transmissão ao vivo, com suporte para plataformas como Youtube e Facebook. Este sistema contempla o uso de três câmeras de vídeo do tipo PTZ, garantindo uma qualidade visual excepcional. As câmeras deverão operar de forma integrada com o sistema de áudio, permitindo a automação de recursos de vídeo, como foco automático nos participantes por meio de detecção de voz e inserção automática de legendas (GC de vídeo), dispensando intervenção manual por parte do operador.

6.3.2. Além disso, será adotado o sinal de vídeo NDI (Network Device Interface) para facilitar o compartilhamento via rede. O NDI é um protocolo de transmissão de vídeo sobre IP que permite a transmissão de sinais de vídeo de alta qualidade em tempo real pela rede local. Com essa tecnologia, é possível transmitir o sinal de vídeo diretamente para outros dispositivos

compatíveis na rede, eliminando a necessidade de cabos físicos adicionais e simplificando a configuração do sistema de transmissão. Isso proporciona uma solução flexível, escalável e de baixa latência para a distribuição de conteúdo audiovisual em ambientes profissionais.

6.4. SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA:

6.4.1. Almeja-se a implementação de um sistema de votação eletrônica integrado com as bases de microfone gerenciáveis, visando proporcionar aos vereadores uma experiência eficiente e segura durante as sessões legislativas. Este sistema permitirá que os vereadores realizem login no sistema, confirmem presença, emitam seus votos durante as deliberações e acompanhem em tempo real o resultado de cada projeto em votação.

6.4.2. Além disso, o sistema oferecerá a possibilidade de realização de votações abertas ou secretas, com as informações sendo transmitidas instantaneamente para o painel eletrônico e registradas em relatórios detalhados. Essa abordagem integrada garantirá uma gestão transparente e ágil dos processos de votação, contribuindo para a eficiência e transparência das atividades legislativas.

6.5. SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PAINEL ELETRÔNICO:

6.5.1. O sistema de gerenciamento do painel eletrônico visa não apenas a exibição e controle das votações, mas também a apresentação de outras informações essenciais durante as sessões legislativas. Essas informações incluem a lista de presença, um cronômetro para monitorar o tempo das sessões, além da capacidade de inserção de vídeos ou imagens para fins de compartilhamento e apresentação. Adicionalmente, busca-se a funcionalidade de criação e customização dos painéis de exibição para cada etapa da sessão, garantindo uma experiência adaptável e personalizada.

6.5.2. O conteúdo do painel eletrônico será distribuído para dispositivos de saída de vídeo, incluindo ainda a distribuição para 02 (dois) televisores já adquiridos pela Câmara em processo anterior, cuja instalação deverá estar contemplada no presente processo, integrando os referidos equipamentos ao restante do sistema. Essa configuração proporcionará uma visualização clara e ampla do conteúdo exibido, garantindo uma comunicação eficaz e dinâmica durante as atividades legislativas.

6.6. SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, RELATÓRIOS E ECONOMIA DE PAPÉIS:

6.6.1. Este módulo deverá proporcionar a criação e administração de sessões legislativas, permitindo a inclusão e extração de documentos pertinentes. Além disso, deverá possibilitar a geração de relatórios personalizados referentes à sessão em questão. Destaca-se também a necessidade e capacidade de integração com o sistema de tramitação de processos (SAPL), garantindo uma sincronização eficiente entre os diferentes aspectos do trabalho legislativo. Essa funcionalidade deverá oferecer uma abordagem abrangente e integrada para a gestão documental e elaboração de relatórios, contribuindo para a eficiência e transparência dos processos legislativos.

6.6.2. ELIMINAÇÃO DE PAPÉIS: Adicionalmente, o módulo de economia de papéis deverá ser capaz de trazer para a sessão nos dispositivos dos usuários os documentos relevantes a cada etapa, relacionados à discussão de projetos e proposições. Esses documentos deverão ser disponibilizados nos dispositivos dos usuários, seja em equipamentos já adquiridos pela Câmara, como tablets ou notebooks, ou em dispositivos que futuramente serão adquiridos. Essa disponibilização digital deverá reduzir a necessidade de impressões físicas, promovendo a sustentabilidade e a economia de recursos. O sistema deverá também assegurar que todos os documentos sejam acessíveis de forma intuitiva e rápida, garantindo que os participantes das sessões tenham acesso imediato às informações necessárias para a tomada de decisões

informadas. Em resumo, o módulo deverá proporcionar uma experiência eficiente e ecologicamente responsável na gestão de documentos durante as sessões legislativas.

- 6.6.2.1.** O software deverá ser fornecido através de licença vitalícia e instalado no servidor de operação do Plenário, incluindo atualizações pelo período, mínimo de 2 anos, sem ônus para a contratante.

6.7. DA INSTALAÇÃO:

- 6.7.1.** O presente processo corresponde a um contrato para aquisição de equipamentos que compõe um sistema profissional, somado a prestação de serviço. Esta solução abarca aspectos como votação eletrônica, captura e edição de áudio e vídeo, automação de processos e gestão das sessões plenárias.
- 6.7.2.** Instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo instalação física de todos os produtos, passagem de cabos de áudio, dados e alimentação, instalação dos softwares e seus módulos em computadores.
- 6.7.3.** Também deverá incluir a configuração completa e testes de funcionamento, além de uma simulação completa de uma sessão acompanhado por um fiscal indicado pelo órgão.

6.8. DO TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DOS SISTEMAS

- 6.8.1.** A Contratada deverá efetuar **treinamento inicial de forma presencial** com os usuários dos objetos contratados em datas a serem estipuladas pela Contratante, respeitando o prazo de realização, a fim de proporcionar o conhecimento de como utilizar os módulos adequadamente e administrá-los.
- 6.8.2.** A Contratada poderá realizar o treinamento em banco de dados próprio da empresa na hipótese da Contratante julgar que há a necessidade de capacitação de usuários antes da conversão e migração de dados e implantação das soluções.
- 6.8.3.** A Contratada deverá fornecer, no que couber, os equipamentos e material didático para o devido treinamento dos servidores.
- 6.8.4.** O treinamento deverá ser fornecido por um período mínimo de 8 horas, preferencialmente distribuídos em 2 (dois) dias, e para a quantidade de funcionários indicados pelo órgão.
- 6.8.5.** A Contratada fará a capacitação dos usuários, operadores, técnicos e equipe de manutenção do sistema de som, áudio e de vídeo designada pela Contratante.
- 6.8.6.** Os prazos para realização dos treinamentos poderão ser prorrogados mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.
- 6.8.7.** Durante o período de atualização da licença vitalícia dos softwares (2 anos), a contratada deverá efetuar mais 02 treinamentos de forma remota, nos mesmos moldes acima, que poderão ser realizados anualmente a fim de treinar novos servidores da Câmara Municipal de Guaíra para uso, operação, manutenção preventiva ou corretiva do sistema. As datas serão definidas pela Contratante que formalizará um comunicado ao licitante vencedor com antecedência mínima de 30 dias.

6.9. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 6.9.1.** Compreende ainda o serviço de **MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO INICIAL** a operacionalização do sistema de forma assistida.
- 6.9.2.** A contratada deverá designar, no mínimo, um (1) técnico qualificado para supervisionar e operar o sistema durante o primeiro evento realizado no Plenário, garantindo a implementação integral da solução delineada no Estudo Técnico e no Contrato. Este procedimento visa fornecer uma camada adicional de segurança aos técnicos da Câmara, os quais deverão estar recém-capacitados e em processo de adaptação ao sistema. A data será previamente informada à

empresa contratada, com antecedência de 10 (dez) dias.

6.10. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

6.11. Os itens e equipamentos que compõe a solução, também conhecida por sistema de conferência e gerenciamento técnico de plenários, deverão ser 100% compatíveis entre si, assegurando plena comunicação, qualidade e estabilidade, a fim de garantir todas as funcionalidades descritas e desejadas por esta Câmara, havendo, obrigatoriamente, a integração entre todos os componentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	Licença Vitalícia de Software; voltado para gerenciamento de áudio e microfones; gerenciamento de vídeo (gravação e transmissão ao vivo); gerenciamento e controle de votação eletrônica; gerenciamento de painel eletrônico; gerenciamento de arquivos relatórios e economia de papéis módulo de gestão de áudio e vídeo. Atualizações pelo período mínimo de 2 anos.	1	Unid.
02	Processador Central de Controle de Microfones	1	Unid.
03	Base de Microfone C/ Votação	11	Unid.
04	Base de Microfone Tribuna	1	Unid.
05	Switch de Rede	1	Unid.
06	Câmera de Vídeo PTZ	3	Unid.
07	Suporte de Câmera de Vídeo PTZ	3	Unid.
08	Conversor NDI/HDMI	3	Unid.
09	Mesa de Som Digital	1	Unid.
10	Processador de Áudio Digital	1	Unid.
11	Caixas Acústicas – TIPO 1	2	Unid.
12	Caixas Acústicas – TIPO 2	2	Unid.
13	Amplificador de Áudio	1	Unid.
14	Monitor 86 Polegadas	1	Unid.
15	Suporte Fixo para Monitor	3	Unid.
16	Rack para Instalação de Equipamentos	1	Unid.
17	Cabos e Demais Acessórios para Instalação	1	Unid.
18	Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento Inicial	1	UNID.
19	Horas Técnicas pós-implantação; para serviços de atendimento técnico sob demanda. Suporte técnico continuado e treinamento continuado. Personalização e customização dos softwares contratados.	36	Horas
Favor observar as descrições técnicas e detalhadas dos itens			

6.11.1. LICENÇA DE SOFTWARE

6.11.1.1. A licença de software deve atender os requisitos mínimos descritos no item 1 da tabela acima e as funcionalidades descritas nos tópicos 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 deste documento.

6.11.1.2. O software deverá ser completamente compatível e integrado com os equipamentos de controle de microfones, bases de votação e microfone de tribuna especificados no processo (Itens 02, 03, 04 e 06), permitindo operação plena sem necessidade de adaptações ou interfaces externas. O sistema deve garantir a comunicação e o controle centralizado de todos os

dispositivos listados, sem a necessidade de customizações de hardware ou software fora do padrão previsto.

6.11.1.3. GESTÃO DE ÁUDIO E VOTAÇÃO:

- 6.11.1.3.1.** Todo o controle das votações deverá ser realizado através de um software controlador das bases de votação dos participantes e fazer o gerenciamento das mesmas.
- 6.11.1.3.2.** O software de votação e controle deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo:
- 6.11.1.3.3.** Verificação de presença: Permitir habilitar a opção de identificação nas bases de microfone/votação aos participantes para que esses possam fazer seu registro através da sua senha numérica ou biometria, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, através de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.
- 6.11.1.3.4.** Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte automático do microfone após o término do tempo.
- 6.11.1.3.5.** O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras e possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.
- 6.11.1.3.6.** Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.
- 6.11.1.3.7.** Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.
- 6.11.1.3.8.** Em casos de utilização do plenário, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.
- 6.11.1.3.9.** Para fácil visualização do sistema, o software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.
- 6.11.1.3.10.** Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel e também deverá exibir o resultado das votações e sua aprovação ou não.
- 6.11.1.3.11.** Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão e deverá disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema.
- 6.11.1.3.12.** O sistema deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:
- 6.11.1.3.13.** Relatórios de participantes: Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.
- 6.11.1.3.14.** Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os participantes

registrados em determinada sessão.

6.11.1.3.15. Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.

6.11.1.3.16. O painel deverá permitir a configuração de layouts específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.

6.11.1.4. GESTÃO DE VÍDEO:

6.11.1.4.1. O software responsável pela gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras previstas para aquisição, sendo possível ainda o armazenamento local ou em nuvem em de responsabilidade da contratante.

6.11.1.4.2. Além disso, o sistema deverá contar com a função de transmissão ao vivo para plataformas como Youtube e Facebook, de forma simultânea, contemplando API de comunicação com tais portais, sendo toda configuração realizada por meio do software fornecido pela contratada.

6.11.1.4.3. O objetivo da transmissão é aumentar a interatividade durante as sessões da Câmara Municipal, uma vez que a qualidade de vídeo e informações é imprescindível, para assegurar um melhor engajamento durante as transmissões. A melhoria de qualidade é importante, como destacado anteriormente, mas também é indispensável o conteúdo gravado estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando assim os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário.

6.11.1.4.4. O software de gerenciamento de gravação e streaming deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.

6.11.1.4.5. O sistema em tela deverá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato Picture-in-picture no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a) cuja imagem é captada por câmera acoplada ao sistema e enviada ao software que faz o gerenciamento e a inclusão do respectivo overlay no vídeo.

6.11.1.4.6. O sistema deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão, contando ainda com uma chave croma com seletor de cores, com o qual os usuários obtêm amostras de cores do segundo plano para geração automática dos parâmetros da chave.

6.11.1.4.7. O software deverá possuir a função de multi visualização de fontes e status de vídeo, o que facilita muito ao realizar produções ao vivo maiores com várias câmeras em um único monitor, sendo útil para visualizar todas as fontes de vídeo ao mesmo tempo, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas entradas de imagem. Neste sentido, todas as visualizações de câmera deverão incluir indicadores de sinalização para que saiba quando cada fonte estiver no ar, bem como multi visualizador para verificar status de gravação, streaming e captura de LIBRAS.

6.11.1.4.8. Ainda, o software deverá possuir recursos para o controle das funções de movimento das

câmeras PTZ (pan/tilt/zoom/foco), independente do uso da controladora PTZ prevista neste projeto, sendo possível a gravação de presets de posicionamento diretamente via o software. O sistema deverá permitir múltiplas conexões dentro da rede local, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade.

6.11.1.4.9. Deverá ser possível ainda a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes.

6.11.1.4.10. O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.

6.11.2. PROCESSADOR CENTRAL DE CONTROLE DE MICROFONES – 1 (UM)

6.11.2.1. O processador áudio (central de microfones) é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deverá fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone) previstos neste projeto.

6.11.2.2. Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones, com pelo menos 6 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, saída de áudio balanceada para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD no próprio equipamento para visualização ou botões físicos para seleção do modo de operação, sem a necessidade de ajuste ou seleção por software (automático, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bi volt. O equipamento ainda deverá contar com as seguintes características técnicas:

6.11.2.2.1. - Consumo de energia: máximo de 800W;

6.11.2.2.2. - Resposta de frequência: pelo menos, entre 50Hz e 15kHz;

6.11.2.2.3. - Relação sinal/ruído: no mínimo, maior que 80dB;

6.11.2.2.4. - Entrada Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;

6.11.2.2.5. - Saída Máxima XLR: no mínimo, maior do que 15 dBV;

6.11.2.2.6. Montagem em Rack 19": máximo de 2U de altura.

6.11.3. BASES DE MICROFONE COM VOTAÇÃO - 11 (ONZE)

6.11.3.1. A base de microfone é um dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar. Deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Através de configuração pelo software de gerenciamento, deverá ser possível determinar uma base como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais vereadores, como o bloqueio de microfones, campanha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.

6.11.3.2. Base integrada de microfone e votação com conexão para haste gooseneck, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica ou biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

6.11.3.3. A base deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá

também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- 6.11.3.3.1.** - Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- 6.11.3.3.2.** - Acabamento em metal ou plástico injetado;
- 6.11.3.3.3.** - Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base, e conexão em série;
- 6.11.3.3.4.** - Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- 6.11.3.3.5.** - Impedância: no mínimo 1kΩ
- 6.11.3.3.6.** - Diagrama polar: cardioide
- 6.11.3.3.7.** - Impedância de saída: no mínimo 600Ω ± 20% a 1KHz (balanceada);
- 6.11.3.3.8.** - Relação sinal ruído: melhor que 68dB;
- 6.11.3.3.9.** - SPL: pelo menos, entre 70 e 130dB;
- 6.11.3.3.10.** - Soquete XLR ou similar para conexão de haste de microfone.

6.11.4. BASE DE MICROFONE TRIBUNA - 01 (UM)

6.11.4.1. Base integrada de microfone com conexão para haste gooseneck, microprocessado com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, alimentado por cabo de sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. Estas bases deverão estar acompanhadas da haste gooseneck compatível, com, no mínimo, 68cm de comprimento, possuindo anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- 6.11.4.1.1.** - Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- 6.11.4.1.2.** - Acabamento em metal ou plástico injetado;
- 6.11.4.1.3.** - Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;
- 6.11.4.1.4.** - Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- 6.11.4.1.5.** - Impedância: no mínimo 1kΩ
- 6.11.4.1.6.** - Diagrama polar: cardioide
- 6.11.4.1.7.** - Impedância de saída: no mínimo 600Ω ± 20% a 1KHz (balanceada);
- 6.11.4.1.8.** - Relação sinal ruído: melhor que 68dB;
- 6.11.4.1.9.** - SPL: pelo menos, entre 70 e 130dB;
- 6.11.4.1.10.** - Microfone: haste com soquete para microfone conectável.

6.11.5. SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL - 01 (UM)

6.11.5.1. Distribuidor Ethernet de, no mínimo, 16 canais com suporte a PoE com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps. Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurado, no mínimo, 220w de potência PoE, considerando ao menos 28w de potência por porta. Deverá contar com tecnologia para transmissão de dados em longo alcance de, no mínimo, 150 metros.

6.11.6. CÂMERAS DE VÍDEO PTZ - 03 (TRÊS)

6.11.6.1. Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição **1080p (Full HD)** com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com **zoom óptico de no mínimo 12x**, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps.

6.11.6.2. As saídas de vídeo deverão ser através de conector RJ45, assegurando a captura por IP (LAN). Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422. Além das características detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- 6.11.6.2.1.** - Sensor: 1/2.8" CMOS;
- 6.11.6.2.2.** - Resolução: 1920x1080;
- 6.11.6.2.3.** - Balanço de branco: Auto;
- 6.11.6.2.4.** - Foco: Automático e Manual;
- 6.11.6.2.5.** - Exposição Eletrônica: Automático e Manual;
- 6.11.6.2.6.** - Velocidade PAN: 80º por segundo ou mais;
- 6.11.6.2.7.** - Velocidade TILT: 50º por segundo ou mais;
- 6.11.6.2.8.** - Número de presets: mínimo de 180;
- 6.11.6.2.9.** - Alimentação: 110-220V.
- 6.11.6.2.10.** - Alimentação: POE+

6.11.7. SUPORTES DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ - 03 (TRÊS)

6.11.7.1. Suporte para câmera de vídeo PTZ compatível com a câmera fornecida. Deverá permitir a instalação das câmeras na parede ou no teto e ser em metal com cor neutra.

6.11.8. CONVERSORES NDI-HDMI - 03 (TRÊS)

6.11.8.1. Uso de conversor NDI-HDMI para gerar sinal de vídeo via rede, garantindo uma recepção de vídeo eficiente e de alta qualidade para o sistema de gravação e streaming. Este conversor deverá permitir a integração de sinais NDI em sistemas que utilizam conectividade HDMI, ampliando as possibilidades de recepção e gerenciamento de vídeo dentro do sistema. Codificador NDI em formato compacto com entrada HDMI. Deverá possuir opção de alimentação Poe, com taxa de bits adaptável. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação e todos acessórios necessários para seu funcionamento, bem como saída de fone de ouvido de 3,5mm. Ainda, deverá assegurar as seguintes características mínimas;

- 6.11.8.1.1.** - Conexões: Entrada HDMI, suporte a NDI via Ethernet;
- 6.11.8.1.2.** - Resolução: Suporte a resoluções até 4K;
- 6.11.8.1.3.** - Controles: configuração via software.

6.11.9. MESA DE SOM DIGITAL - 01 (UMA)

6.11.9.1. A mesa de som deverá contar com, no mínimo, 12 canais balanceados (4XLR + 08 P10) com USB, Efeito, Phantom, e 06 auxiliares. Deverá ser um mixer montável em rack, padrão 19", e possuir, pelo menos, 04 pre-amps de mic projetados e um módulo Wi-Fi integrado para controle sem fio, fornecendo a capacidade de modificar e manipular todos os parâmetros da sua mixagem. Além disso, deverá ter conectividade USB para armazenamento de arquivo e updates

de sistema futuros. Deverá possuir gravador estéreo USB integrado para gravar trilhas ao vivo diretamente em iPad ou PC, possibilitando o ajuste em uma mixagem de monitoração com efeitos e zero latência. Além destas informações, a mesa de som deverá contar com, no mínimo, as seguintes características:

- 6.11.9.1.1.** - Auto-Mixagem: Tecnologia de Compartilhamento de Ganho;
- 6.11.9.1.2.** - Analisador em tempo real de, no mínimo, 100 Bandas para todos os canais e EQs de barramento;
- 6.11.9.1.3.** - Montável em Rack: Abas de rack e amortecedores de proteção incluídos;
- 6.11.9.1.4.** - Processamento de Sinal Digital: DSP de ponto flutuante;
- 6.11.9.1.5.** - Possibilidade de operação remota via ethernet;
- 6.11.9.1.6.** - Saídas: 2x principal XLR;
- 6.11.9.1.7.** - Porta Ethernet;
- 6.11.9.1.8.** - Wi-Fi;
- 6.11.9.1.9.** - Compatibilidade USB: Conectividade para armazenamento.

6.11.10. PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL - 01 (UM)

- 6.11.10.1.** Deverá ser fornecido um processador de áudio digital avançado, ideal para aplicações em sistemas de som ao vivo, o qual deverá oferecer um conjunto de funcionalidades para garantir a qualidade e a flexibilidade do áudio. Este dispositivo deve incluir recursos de equalização automática e manual, proporcionando ajustes precisos das frequências para otimização da resposta sonora no ambiente. A equalização automática, utilizando um analisador em tempo real, deverá permitir ajustes rápidos e precisos, enquanto os equalizadores paramétricos e gráficos deverão oferecer controle manual detalhado. Além disso, o processador deve gerenciar a dinâmica do áudio através de compressores, limitadores, expansores e noise gates, garantindo que o som permaneça claro e livre de distorções, mesmo em volumes altos. Além dessas características técnicas, o dispositivo deve ser fácil de usar, com uma interface de usuário intuitiva que deverá incluir uma tela LCD e controles tácteis, além de um software de configuração para facilitar a configuração inicial e ajustes futuros, que deverá se comunicar via rede com o processador.
- 6.11.10.2.** O equipamento deverá ainda contar, minimamente, com as seguintes especificações técnicas:
 - 6.11.10.2.1.-** Entrada: 03 entradas de linha analógica, 02 entradas digitais AES (conectores compartilhados) e 01 entrada de microfone RTA;
 - 6.11.10.2.2.-** Conectores de Entrada: 03 XLR fêmea, sendo 02 selecionáveis entre formato de áudio digital ou analógico, 01 entrada de microfone XLR RTA fêmea;
 - 6.11.10.2.3.-** Saída: 06 saídas de linha;
 - 6.11.10.2.4.-** Conectores de Saída: XLR macho;
 - 6.11.10.2.5.-** Tipo de saída: balanceado eletronicamente, filtrado por RF;
 - 6.11.10.2.6.-** Padrão 19" para fixação em rack;
 - 6.11.10.2.7.-** Tensão operacional: 100-240VCA.

6.11.11. CAIXAS ACÚSTICAS TIPO 01 - 02 (DUAS) UNIDADES

- 6.11.11.1.** As caixas acústicas deverão contar com correção de dispersão, com cobertura vertical ajustável e um guia de onda horizontal cônico para aumentar a versatilidade de direcionar a cobertura do alto-falante para mapear com mais precisão a geometria da sala em uma ampla variedade de espaços de escuta. As caixas acústicas deverão contar com os recursos descritos a

seguir:

- 6.11.11.1.1.- Componentes: dezesseis full range de 2" (50 mm)
- 6.11.11.1.2.- Alcance de frequência (-10Db): 80 Hz a 20 kHz
- 6.11.11.1.3.- Cobertura vertical (modo vertical estreito): 15° (2 kHz a 16 kHz) ($\pm 10^\circ$)
- 6.11.11.1.4.- Cobertura vertical (modo vertical amplo): 40° (1 kHz a 16 kHz) ($\pm 10^\circ$)
- 6.11.11.1.5.- Cobertura vertical (horizontal): 150° (ave, 1 kHz a 4 kHz, ($\pm 20^\circ$))
- 6.11.11.1.6.- Impedância nominal: 8 ohms (em modo Thru)
- 6.11.11.1.7.- Potência: no mínimo, 325W
- 6.11.11.1.8.- Montagem: Suporte giratório (pan)/suporte de montagem em parede incluído fornece variáveis contínuas de +/-80 graus, além disso o suporte giratório esquerda-direita.

6.11.12. CAIXAS ACÚSTICAS TIPO 02 - 02 (DUAS) UNIDADES

- 6.11.12.1. As caixas acústicas deverão contar com correção de dispersão, alcançando uma cobertura vertical consistente. Deverá possuir design compacto e fino, com largura não superior a 110mm. A equalização deverá possuir no gabinete da caixa acústica seletor para modo de fala ou música, podendo também tal seleção ser realizada por software, alternativamente, sendo no modo música há uma resposta uniforme de frequência e no modo fala o reforço de frequências médias para assegurar uma fala clara e inteligível. As caixas acústicas deverão contar ainda com os recursos descritos a seguir:

- 6.11.12.1.1.- Componentes: oito full range de 2" (50 mm)
- 6.11.12.1.2.- Alcance de frequência (-10Db): 80 Hz a 20 kHz
- 6.11.12.1.3.- Cobertura vertical: 20° (1,5 kHz a 16 kHz)
- 6.11.12.1.4.- Cobertura horizontal: 150° (1 kHz a 4 kHz)
- 6.11.12.1.5.- Impedância nominal: 8 ohms
- 6.11.12.1.6.- Potência: no mínimo, 150W
- 6.11.12.1.7.- Montagem: em parede, com suporte incluso, com opção de ajuste de pan e tilt.

6.11.13. AMPLIFICADOR DE ÁUDIO - 01 (UM)

- 6.11.13.1. Módulo de potência estéreo de alto desempenho com potência de, pelo menos, 3600w, sendo 1800w por canal, com fonte chaveada. Além disso, deverá ser padrão rack 19", com as seguintes características:
 - 6.11.13.1.1.- 02 (duas) saídas de áudio;
 - 6.11.13.1.2.- Conectores: 02 (dois) XLR fêmea e 02 (dois) XLR macho
 - 6.11.13.1.3.- Recurso de manutenção: 02 (dois) filtros de poeira de fácil remoção
 - 6.11.13.1.4.- Proteção para desativar o amplificador na presença de alimentação acima de 270Vac e limiter ativador por corrente, impedindo potências contínuas em nível excessivo.
 - 6.11.13.1.5.- Proteção contra curtos e sobrecargas repentinas nas saídas.
 - 6.11.13.1.6.- Altura máxima: 2U
 - 6.11.13.1.7.- Peso máximo: 6kg
 - 6.11.13.1.8.- Alimentação: 100-260V

6.11.14. MONITOR LED 86" - 01 (UM)

- 6.11.14.1. Televisor LED Full HD de 86" com resolução mínima de 1920x1080p, com no mínimo, 2 entradas de vídeo HDMI e conexão com USB. Proporção 16:9. Deverá ser da cor preta ou cinza escuro e incluir cabo de alimentação e controle remoto.

6.11.15. SUPORTE FIXO PARA MONITOR - 03 (TRÊS)

6.11.15.1. Suporte para Monitor/TV do modelo fixo para instalação em parede, com capacidade de, no mínimo, 45kg para televisores de 55 a 86 polegadas, produzido em metal e na cor preta. Deverá ser compatível com o item anterior (item 14) e as televisões PHILIPS/65PUG7408 a serem fornecidas pela Câmara Municipal de Guaíra.

6.11.16. 01 (UM) RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6.11.16.1. O Rack deverá ser para instalação no chão, com ajuste de nivelamento, e contar com moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura. Deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

6.11.16.1.1.- Tamanho: 24u;

6.11.16.1.2.- Padrão: 19 polegadas;

6.11.16.1.3.- Dimensão externa mínima: 590x1100x650mm

6.11.16.1.4.- Peso máximo: 48kg;

6.11.16.1.5.- Porta: Acrílico e fecho com chave;

6.11.16.1.6.- Abertura: Direita e Esquerda;

6.11.16.1.7.- Material: Aço;

6.11.16.1.8.- Cor: Preto

6.11.16.1.9.- Abertura para cabos, destacável.

6.11.17. CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

6.11.17.1. Cabos, plugs e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos.

6.11.17.1.1. Adaptadores de vídeo

6.11.17.1.2. Cabo Paralelo 2x1,5mm² (metro)

6.11.17.1.3. Cabo de Rede CAT5 (metro)

6.11.17.1.4. Cabo HDMI 20m

6.11.17.1.5. Cabo HDMI 15m

6.11.17.1.6. Cabo HDMI 5m

6.11.17.1.7. Pino Adaptador Universal

6.11.17.1.8. Cabo USB-C 1,2m

6.11.17.1.9. Plugs, Parafusos – Diversos

6.11.17.1.10. Passa Cabo

6.11.17.1.11. Canaletas para instalação

6.11.17.1.12. Fitas Dupla Face

6.11.17.1.13. Extensor USB - teclado e Mouse

6.11.17.1.14. Divisor HDMI 1x4

6.11.17.1.15. Abraçadeira de Nylon (também conhecida como fita Hellermann)

6.11.17.1.16. Cabo HD15 3M

6.11.17.1.17. Cabo HD15 20M

6.11.18. MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO INICIAL:

6.11.18.1. Deverá ser prevista a instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo a disponibilização do vídeo nos televisores e projetor/telão, instalação de softwares em todas as máquinas disponibilizadas pela contratante e configuração dos equipamentos.

6.11.18.2. A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses e a contratada deverá fazer a

substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 3 dias úteis a contar da data da abertura do chamado, exceto em casos que for constatado o mau uso ou dano de terceiros. Após a vencimento do prazo de garantia, a Contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção mediante aprovação de orçamento pela Contratante.

6.11.18.3. A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte, por um período mínimo de 3 (três) anos, cujo orçamento para realização do respectivo serviço deverá ser previamente aprovado pela Contratante. O software deverá ser fornecido com licença vitalícia e com atualizações pelo período do contrato.

6.11.18.4. Deverá ter incluso, no mínimo, 8 horas de treinamento presencial de configuração e operação para os servidores designados pela Câmara. Este TREINAMENTO INICIAL deverá ser realizado para até 06 (seis) pessoas, as quais serão designadas pela Contratante, assim como para todos os vereadores quanto a utilização e operação do sistema durante a realização das sessões da Casa.

6.11.19. HORAS TÉCNICAS PÓS-IMPLANTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO SOB DEMANDA. SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO E TREINAMENTO CONTINUADO. PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DOS SOFTWARES CONTRATADOS.

6.11.19.1. Para garantir a modernização dos sistemas de áudio, vídeo e transmissão do plenário da Câmara Municipal, é essencial que esses sistemas continuem funcionando de maneira eficaz. A contratação de horas técnicas pós-implantação assegura que qualquer problema técnico que possa surgir seja prontamente resolvido, minimizando interrupções durante as sessões e eventos.

6.11.19.2. Necessidade de Ajustes e Personalizações: A solução a ser contratada “Sistema de Gerenciamento do Plenário” tem requisitos operacionais específicos, que podem exigir ajustes finos ou personalizações dos softwares e sistemas instalados (áudio e vídeo) para atender plenamente às necessidades da Câmara.

6.11.19.3. Suporte a Novos Desafios e Demandas: A contratação de horas técnicas pós-implantação oferece flexibilidade para adaptar os sistemas as novas demandas, sem a necessidade de um novo processo de contratação.

6.11.19.4. Capacitação Contínua: Além do suporte técnico, a presença de horas técnicas pós-implantação permite que o pessoal da Câmara receba capacitação contínua conforme novas funcionalidades ou atualizações forem implementadas. Isso garante que a equipe esteja sempre preparada para operar os sistemas de maneira eficiente.

6.11.19.5. Custo-Benefício: Contratar horas técnicas pós-implantação é uma abordagem preventiva que evita custos elevados com correções emergenciais ou retrabalhos. A previsão de horas técnicas no contrato inicial permite uma melhor gestão financeira e previsibilidade nos gastos relacionados ao suporte técnico.

6.12. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

6.13. A indicação da marca é apenas sinalizadora da qualidade do material exigido, ou seja, serve apenas de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, visto que poderão ser ofertados produtos cujas especificações técnicas sejam de qualidade igual ou superior àqueles constantes no ato convocatório (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 7.1.** Serão consideradas em condições de participação as proponentes no ramo de atividade compatível com o objeto da futura licitação. Sua participação importará total e irrestrita submissão às condições previstas neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- 7.2.** A solução pretendida tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e softwares de automação de microfones, painel de votação e transmissão de vídeo para o Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, incluídos instalação, configuração, treinamento e suporte técnico pós-instalação.
- 7.3.** O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Câmara Municipal de Guaíra-PR; permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante.
- 7.4.** Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação será necessário observar:
- 7.4.1.** Os equipamentos a serem fornecidos devem ser capazes de funcionar em conjunto, de forma a permitir o perfeito funcionamento do sistema.
 - 7.4.2.** Os equipamentos e acessórios que compõem o sistema de automação, deverão ser entregues, instalados e configurados no prazo de até **30 dias**, no seguinte endereço: Praça João XXIII, nº 200 – Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980-000.
 - 7.4.3.** Os serviços serão prestados durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Guaíra, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas.
 - 7.4.4.** Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.
 - 7.4.5.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e estar disponíveis para venda pelo fabricante no momento do fornecimento,
 - 7.4.6.** conforme descritivo no termo de referência, fornecer mão de obra especializada para a instalação e fornecer e materiais, componentes elétricos, eletrônicos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com os equipamentos.
 - 7.4.7.** Os serviços deverão ser executados sob a **Responsabilidade Técnica** de profissionais devidamente habilitados.
 - 7.4.8.** Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
 - 7.4.9.** No dimensionamento dos preços deverão estar previstos os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico. Deverão ser incluídos os cabos e conectores necessários ao perfeito funcionamento da solução.
 - 7.4.10.** Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos;
 - 7.4.11.** Os serviços, materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis.
 - 7.4.12.** Para a execução dos serviços a empresa deverá observar que não será permitido qualquer furação ou avaria nos mobiliários existentes no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra.
 - 7.4.13.** Contratada deverá providenciar treinamento aos operadores da Câmara Municipal de Guaíra, a serem indicados pelo Contratante, versando sobre o funcionamento completo dos sistemas a

serem instalados, de forma que esses servidores estejam habilitados para sua operação.

7.4.14. O treinamento deverá ser realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nas dependências do Contratante, em até 10 (dez) dias após a instalação e entrega do sistema em funcionamento.

7.4.15. A empresa deverá oferecer garantia para os equipamentos fornecidos e componentes a eles associados, como cabos, conectores e demais dispositivos acessórios, pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal/fatura.

7.5. Das condições de Habilitação

7.6. A proponente deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei 14.133/2021 e Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra.

7.7. Para as condições de **Habilitação Técnica** será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.7.2. Indicação do Responsável Técnico.

7.7.3. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento e instalação de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.8. Para as condições de **Qualificação Econômica Financeira** será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.8.2. Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.8.3. Comprovação de Capital Social ou o valor de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.9. Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

7.9.1. Catálogo e/ou ficha técnica do fabricante, inclusive do software (em português), do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado.

7.9.2. Para o(s) que couber(em), deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega, de tal forma que a data de validade não seja inferior ao período pretendido para o uso, de acordo com estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor), todavia, deverá ser considerada, as garantias que constam nas especificações dos objetos conforme o exigidos no descritivo do Termo de Referência ou a garantia indicada pelo fabricante em caso de ela se mostrar superior a exigida no descritivo do item ofertado.

7.10. Para assinatura do Contrato: Deverão ser respeitadas e asseguradas todas as funções e características determinadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar sendo necessário, para tanto, a apresentação, **no momento da assinatura do contrato**, um esquema de ligação de todos os equipamentos (**diagrama de blocos**), **cronograma de instalação dos equipamentos e cronograma de treinamento a ser aplicado**. As especificações detalhadas no termo de referência deverão ser atendidas na sua totalidade, não sendo possível adaptações, especialmente quanto a características de cada produto, tal como, por exemplo, as bases de microfone com todas suas funcionalidades em um único equipamento.

7.11. Após a conclusão dos serviços deverá ser entregue termo de garantia dos equipamentos.

7.12. Os produtos adquiridos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar

acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação.

7.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.14. O objeto da contratação deverá ser entregue no prédio da Câmara Municipal de Guaíra, localizada à Praça João XXIII, nº 200 – Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980.000, em horário de expediente, segunda a sexta-feira, no período das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h. Telefone de Contato: (44) 92001-8307. Email: camara@guaira.pr.leg.br

7.15. Do Seguro Garantia

7.15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Da Subcontratação

7.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.17. Da visita Técnica

7.17.1. Será facultada a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

7.17.2. Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

8.1. Das soluções levantadas para a aquisição do sistema de automação de microfones, mediante certame licitatório realizado pela Câmara Municipal de Guaíra:

8.2. Solução 01 - Locação de equipamentos e dos serviços de instalação: A solução não se mostra viável dado que a necessidade pelo uso dos equipamentos pretendidos se dá de forma contínua, o que poderia encarecer demasiadamente o valor da solução quando comparada com a aquisição destes equipamentos. A solução foi analisada a partir do edital 14/2024 da Câmara Municipal de Maringá. Para esta solução o valor estimado foi de **R\$ 26.449,08 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos) por mês**, em uma contratação de 60 meses.

8.3. Solução 02 – Aquisição dos equipamentos sem instalação: Esta solução não se mostra viável, dado que além da Câmara Municipal não possuir em seu corpo técnico profissionais aptos a realizar a instalação dos equipamentos, isto por sua vez poderia incorrer em prejuízos à garantia de todos os materiais permanentes a serem instalados. Sem contar que na área de áudio é necessário o alinhamento do sistema de áudio, na área de transmissão de imagens são necessárias diversas configurações.

8.4. Solução 03 – Locação de painel de votação e software: Esta solução não se mostra viável, dado que os equipamentos a serem instalados atendem apenas uma parte da necessidade da Câmara. A solução não contempla a substituição do sistema de áudio, e transmissão de vídeos via internet. Portanto a locação de apenas uma parte da necessidade (painel de votação e gerenciamento de tempo de fala) que compõem a solução teria valor muito elevado e não resolveria o problema com um todo. Em um primeiro momento foi levantado o valor de 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao mês, com a empresa Pública Brasil.

8.5. Solução 04 – Aquisição dos equipamentos com instalação: Dentre as possibilidades de atendimento, esta opção se demonstra a mais viável, dado que permitirá a instalação completa da solução, mantendo a

garantia dos equipamentos além de permitir treinamento aos servidores da Câmara Municipal de Guaíra que farão a operação do sistema. A solução foi analisada a partir da análise de diversos editais, entre eles o edital 90.047/2024 da Universidade Estadual do Paraná e o edital 02/2024 da Câmara Municipal de Terra Roxa.

8.6. Assim, a escolha deve ser orientada pela análise de custo-benefício, selecionando soluções que ofereçam o melhor retorno sobre o investimento. Isso inclui a consideração de custos iniciais, de operação, manutenção, e potenciais economias a longo prazo.

8.7. Dada a necessidade de aquisição integral da solução e dado que os custos de aquisição superam os valores limite para o uso da dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o processo de seleção de fornecedores será realizado, preferencialmente, via Pregão Eletrônico.

8.8. Esta modalidade de licitação se aplica à aquisição de bens comuns, é ágil, transparente, permite a participação de várias empresas de diversos estados da federação e possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes, além de garantia de economicidade para a Administração.

8.9. Não foram localizados em consulta a contratações similares, outras alternativas que pudessem atender ao objeto.

8.10. Somente nesse sentido, que a contratação estará alinhada com os objetivos de promover a legalidade, eficiência e economia na administração pública, conforme preconiza a Lei 14.133, de 2021.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O plano anual de contratações, publicado através da Portaria 26/2024, no diário oficial do Município previa tal contratação similar no seu item 05.

9.2. A estimativa de preço para contratação do objeto em questão foi calculada a partir de pesquisa realizada conforme a legislação vigente e normativos internos.

9.3. A partir das informações descritas no mapa de preços e sabendo-se da quantidade necessária de objetos a serem contratados, pode-se estimar o valor médio para a contratação dos equipamentos necessário, o qual totalizou **R\$ 292.800,68 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais e sessenta e oito centavos)**.

9.4. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/2023, ou seja, foram obtidos, através de Pesquisa de Preços com fornecedores, Preços do Portal de Compras do Governo Federal, PNCP e Preços de Internet conforme Mapa de Preços e Certificação em anexo a este ETP.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. O Plenário da Câmara de Vereadores de Guaíra-PR demanda de um sistema de áudio, painel eletrônico, votação e um sistema de gravação e streaming de vídeo através de câmera de vídeo PTZ, para que as sessões possam ser gravadas e transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube, Facebook e Portal da Câmara, garantindo maior acesso ao trabalho dos vereadores, assim como maior transparência para os cidadãos.

10.2. O sistema de vídeo, composto por 03 (três) câmeras PTZ, deverá fazer com que as câmeras de vídeo foquem automaticamente (sem interferência do operador) no participante que estiver fazendo o uso da palavra gerando, automaticamente (sem interferência do operador), uma legenda com o nome, cargo e outras informações pertinentes à sessão. Ainda, deverá ser assegurado pela contratada, total compatibilidade das câmeras e todo sistema de vídeo com o restante da solução, a fim de garantir as funcionalidades desejadas. Ainda quanto ao vídeo, deverá o sistema permitir a inclusão futura de câmera fixa ou PTZ para captura e gravação do profissional responsável pela tradução simultânea das informações e falas da sessão para a linguagem de sinais (LIBRAS), assegurando acessibilidade às sessões da Casa. O sistema de vídeo deverá permitir inserir na captura de imagens da sessão outras capturas de vídeo no modo Picture-

in-picture, com recursos para configuração e ajustes necessários.

10.3. Para o sistema de áudio e votação, deverão ser instalados no plenário 01 (uma) unidade de microfone para a tribuna e 11 (onze) unidades de bases de microfones microprocessados (01 para o presidente e 10 para os demais vereadores) com painel de votação embutidos em um único equipamento para que os vereadores possam registrar sua presença através de senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, e registrar seu voto (sim, não, abstenção ou escolha de opções numéricas) direto pela sua base individual.

10.4. Para o áudio, as bases dos vereadores deverão suportar um microfone gooseneck com, no mínimo, 45 centímetros de comprimento, e com anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, além de um botão para ligar/desligar/solicitar a palavra.

10.5. Em síntese, o microfone e a base de votação deverão estar integrados em um único produto compacto e microprocessado digitalmente para permitir a ligação em série entre eles, utilizando-se de um único cabo para dados, áudio e alimentação, e com isso permitir uma instalação limpa visualmente e de fácil manutenção e deverão permitir a autenticação por senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, para permitir a confirmação de presença dos participantes, identificação do voto durante as votações e identificação na legenda do vídeo e possuir display para visualização do usuário autenticado, e informações sobre o andamento da votação, tais como início, confirmação de voto e resultado.

10.6. Além disso, as bases integradas de microfone/votação deverão possuir a tecnologia de detecção de voz integrada com o sistema de câmeras de vídeo PTZ, para que essas enquadrem e foquem o participante que estiver fazendo uso da palavra de forma autônoma e com comutação automática entre as mesmas, dispensando o uso de mesas de corte e edição de vídeo. A mudança das câmeras deverá ocorrer em corte seco, ou seja, o chaveamento entre as câmeras deverá ocorrer somente quando as mesmas estiverem na devida posição, evitando-se assim o envio (gravação e streaming) de imagem durante a movimentação das mesmas.

10.7. O vídeo gerado pelas câmeras deverá ser disponibilizado com legenda e brasão da Câmara juntamente com as demais informações do sistema de votação e da sessão, de forma configurável, para a visualização pelos participantes na tela principal (item 14 monitor de 86") que será adquirido através deste processo para instalação ao fundo do plenário, e nas telas (Televisão PHILIPS/65PUG7408) já adquiridas pela Câmara para retorno da mesa diretora (02 unidades), assim como no streaming ao vivo.

10.8. Para controle do sistema deverão ser instalados softwares no servidor central que será fornecido pela contratante, que deverá controlar todo o sistema, incluindo o controle das bases microfone/votação, o controle das solicitações de palavra, controle do andamento da sessão e da gravação do vídeo.

10.9. Para o sistema de projeção de áudio, deverá ser utilizada a mesa de som, amplificador e caixas acústicas previsto neste Estudo Técnico Preliminar, que serão fornecidos pela Contratada, sendo disponibilizado um canal para o microfone do presidente, um canal para os demais microfones microprocessados, um canal para conexão do computador para reprodução de áudio geral quando necessário e o restante para microfones ou outras fontes de áudio que poderão ser utilizados.

10.10. Para a projeção de vídeo, deverá ser integrado ao sistema 01 (um) monitor de retorno fornecidos pela CONTRATADA e 02 (dois) monitores de retorno fornecidos pela CONTRATANTE, para a exibição das informações da sessão (painel eletrônico), votação e vídeo dos vereadores com legenda, para que o público possa assistir a sessão com qualidade de imagem e vereadores terem retorno de informações em tempo real sobre o andamento da sessão. Deverá ser assegurada a qualidade de sinal de vídeo, independentemente da distância e tamanho de cabo utilizado, portanto se faz necessária a utilização de conversores que assegurem a referida qualidade, sendo previsto neste projeto a utilização de conversores NDI/HDMI para oferecer uma solução eficiente para a integração e transmissão de sinais de vídeo. Estes dispositivos devem permitir a conversão de sinais de vídeo do protocolo de rede NDI (Network Device Interface) para HDMI, facilitando a

distribuição de vídeo em redes IP com alta qualidade de transmissão, baixa latência e suporte para resoluções de até 4K, proporcionando uma conectividade versátil e flexível.

10.11. O painel eletrônico deverá possuir opções para customização, especialmente quanto a definição das informações que serão disponibilizadas no painel, mas também deverá ser possível configurar formatos, tamanhos, tipos de fonte, cor de fonte, entre outros detalhes que irão compor o painel eletrônico. Deverá ser possível configurar campos com informações que serão inseridas, tais como lista de oradores, lista de presença, resultados de votação, cronômetro de orador, cronômetro de a parte, ementas, retorno de vídeo, data e hora, informações da sessão.

10.12. Além das tecnologias mencionadas anteriormente, deverá ser incluído no projeto um processador de áudio digital para realizar o ajuste preciso das frequências para otimização da resposta sonora e o controle sobre as frequências de corte para eliminar ruídos indesejados, assegurando compatibilidade com os demais equipamentos de áudio descritos neste termo.

10.13. Em resumo, o sistema deverá permitir:

10.14. O controle dos microfones através de software que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;

10.15. O controle do sistema através de software que possibilite a liberação de cada base por meio de senha, cartão NFC ou biometria de cada vereador na sua respectiva base;

10.16. Acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software;

10.17. Incremento e decremento do tempo do orador via software;

10.18. Controle automático de câmeras de vídeo PTZ, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone;

10.19. Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube, Facebook e Portal da Câmara);

10.20. Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz;

10.21. Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo em modo de picture-in-picture, possibilitando inserir no vídeo, com posição e dimensões configuráveis, imagem de tradutor de LIBRAS. Deverá contemplar ainda a função de chroma key, com seleção de cores de fundo.

10.22. Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo na função picture-in-picture, com posição e dimensões configuráveis.

10.23. Ajuste de ganho individual por base de microfone, com configuração de frequências de áudio individuais e função ALC (Automatic Level Control) ou AGC (Controle de Ganho automático).

10.24. Operação remota para gerenciamento de microfones, via software em rede, permitindo o controle individual, inclusive por meio de notebook com tela touchscreen, para a gestão dos microfones durante a sessão pelo Presidente;

10.25. Alocação de câmeras remotas para inserção e captura de vídeo, inclusive por protocolo de conexão NDI.

10.26. Reprodução de áudios e mídias, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar.

10.27. O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração das câmeras conectadas.

10.28. Múltiplas conexões com transmissão de áudio e imagem por meio de conexão NDI, em rede local, sem a necessidade de cabos SDI ou HDMI.

10.29. O sistema deverá permitir a captura de tela para inclusão de conteúdos digitais, tais como apresentações e vídeos, durante as sessões realizadas pela Câmara.

10.30. Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverão seguir as normas técnicas com alto padrão de qualidade e deverão estar inclusos no item cabos e acessórios.

10.31. O item instalação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento e configuração.

10.32. Por fim ressaltamos que a solução pretendida tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de sistema e equipamentos de automação de microfones, câmeras PTZ através de software que gerencie o plenário durante as sessões da Câmara Municipal de Guaíra. Devem estar incluídos no serviço a instalação, configuração, treinamento e suporte técnico por hora.

10.33. A mão de obra disponível para execução dos serviços deve ser composta de profissionais qualificados, podendo a CONTRATANTE rejeitar o emprego de qualquer profissional que não esteja de acordo com a execução dos mesmos.

10.34. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e estar disponíveis para venda pelo fabricante no momento do fornecimento conforme descritivo no termo de referência, fornecer mão de obra especializada para a instalação e fornecer e materiais, componentes elétricos, eletrônicos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com os equipamentos, bem como seu transporte e tudo o que for necessário para disponibilizá-los, inclusive os que garantam a segurança de seu pessoal (EPI'S), a fim de assegurar a prestação dos serviços ora licitados, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado, pois não serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa.

10.35. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

10.36. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente contratação visa atender a um único espaço e, devido à natureza do objeto contratado, que pode ser executado integralmente por uma única empresa especializada, optou-se pelo critério de julgamento baseado no menor valor global para o grupo. Essa decisão busca garantir a padronização dos serviços, além de assegurar a celeridade na entrega e montagem dos itens contratados.

11.2. A escolha por não parcelar a contratação é fundamentada na necessidade de conservar a integridade **qualitativa do objeto**. A divisão em múltiplos fornecedores poderia resultar em incompatibilidades técnicas entre os equipamentos, além de dificuldades no gerenciamento e potencial aumento dos custos. Isso ocorre porque a contratação pretende constituir um conjunto unitário, onde todos os componentes devem funcionar em perfeita harmonia.

11.3. Ademais, a contratação única possibilita uma economia de escala, resultante da redução de custos logísticos e da minimização de transtornos que poderiam surgir caso fossem necessárias a coordenação e supervisão de várias empresas distintas. A realização da licitação por grupo único justifica-se, portanto, pela necessidade de evitar prejuízos ao conjunto ou ao complexo do objeto, os quais poderiam comprometer a eficiência e a eficácia da execução contratual.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A modernização do Plenário da Câmara de Vereadores de Guaíra-PR visa implementar um sistema integrado de áudio, vídeo, votação e transmissão, utilizando tecnologias avançadas para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência das sessões legislativas. Os principais resultados esperados com essa solução são:

12.2. Melhoria na Transparência e Acessibilidade:

12.2.1. Transmissão ao Vivo e Gravação de Sessões: As sessões serão transmitidas ao vivo e gravadas com alta qualidade, permitindo maior acesso público através do YouTube, Facebook e Portal da Câmara.

12.2.2. Acessibilidade em LIBRAS: O sistema permitirá a inclusão de tradução simultânea em LIBRAS, assegurando que as sessões sejam acessíveis a todos os cidadãos.

12.3. Automação e Eficiência Operacional:

12.3.1. Foco Automático e Legendagem: As câmeras PTZ focarão automaticamente no orador, gerando legendas com informações relevantes, sem a necessidade de intervenção manual, o que aumenta a eficiência e reduz o risco de erros.

12.3.2. Integração Completa: O sistema integrado de áudio e votação permitirá que as votações e o controle das sessões sejam gerenciados de forma centralizada, otimizando o tempo e facilitando a operação.

12.4. Qualidade e Confiabilidade do Sistema:

12.4.1. Imagem e Som de Alta Qualidade: A utilização de tecnologias de ponta para transmissão de vídeo e áudio, assegura uma qualidade superior, independentemente da distância ou do equipamento utilizado. Ademais a solução irá melhor consideravelmente o som ambiente do plenário, através das instalação de caixas de som, mesas de áudio e amplificadores modernos.

12.4.2. Flexibilidade e Expansão: A solução foi projetada para ser escalável, permitindo futuras expansões, como a adição de novas câmeras ou funcionalidades, garantindo a longevidade do investimento.

12.5. Experiência Aprimorada para Vereadores e Público:

12.5.1. Interatividade e Informações em Tempo Real: Os vereadores terão acesso em tempo real às informações sobre o andamento da sessão, através de monitores de retorno e processos legislativo eletrônicos através do sistema SAPL.

12.5.2. Instalação Limpa e Manutenção Simplificada: A integração dos sistemas permitem uma instalação organizada, facilitando a manutenção e assegurando a durabilidade dos equipamentos.

12.6. Esse resumo destaca os principais benefícios da solução e como eles contribuem para os resultados pretendidos pela Câmara Municipal de Guaíra-PR.

13. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL por grupo, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total), desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Serão disponibilizados pela Câmara Municipal de Guaíra, para integrar a solução:

14.1.1. Computador da marca Dell modelo XPS 8960, com processador i7, 32gb de memória RAM, e placa de Vídeo Nvidia Geforce RTX 3060, onde serão alocados os softwares.

14.1.2. Televisores de 65" LED, da marca PHILIPS/65PUG7408 para servir de monitores de referência para os vereadores.

14.1.3. Microfones duplos de Mão da marca Kadosh modelo K-502m e Microfone auricular LYCO UHX-PRO-02HLHLI que irá integrar o sistema de áudio e servirá para audiências públicas e demais eventos do plenário.

14.2. A empresa vencedora do certame deverá de realizar a instalação dos objetos fornecidos conforme as

normas vigentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Para os eletrônicos é indispensável menor consumo e maior eficiência energética. Dentro de cada categoria, o mesmo deverá possuir a ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) da classe de maior eficiência, preferencialmente letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.

13.3. A distribuição deve priorizar embalagens produzidas de materiais recicláveis, biodegradáveis, compactas, produtos que economizam água e energia e itens educativos que levam à conscientização ambiental, para com isso fazer o correto descarte das embalagens e resíduos sólidos oriundo da entrega dos itens que serão adquiridos.

16. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a **Contratação de Empresa para aquisição e instalação do Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Guaíra conforme especificações do Termo de Referência**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-PR; dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Anexos do Estudo Técnico Preliminar















